



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.194

58 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	10
SECRETARIAS DE ESTADO	11
AUTARQUIAS	38
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	45
MUNICIPALIDADE	45
DIVERSOS	58

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.302, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de venda, unidades residenciais funcionais de sua propriedade, localizadas na Vila Militar desta capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de venda, as unidades residenciais funcionais de sua propriedade, localizadas na Vila Militar, inseridas na Matrícula 26.118, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

Parágrafo único. As alienações de que trata esta lei serão precedidas de destaque das unidades residenciais funcionais, com abertura de matrículas individualizadas no respectivo registro imobiliário.

Art. 2º As unidades funcionais que estejam comprovadamente ocupadas para fins residenciais há dezoito meses, no mínimo, a contar da publicação desta lei, por servidores militares, ativos ou inativos, poderão ser vendidas diretamente aos atuais ocupantes, pelo valor fixado em avaliação prévia, que observará os critérios objetivos aplicados pela legislação municipal para apuração do valor venal e do respectivo lançamento do imposto predial e territorial urbano, considerando-se apenas as características e metragens originais do terreno e da construção, bem como o tempo de depreciação.

§ 1º O ocupante que venha a exercer o direito de prioridade de aquisição disposto neste artigo somente poderá fazê-lo especificamente para a respectiva unidade em que permaneça residindo, não se estendendo às demais habitações.

§ 2º O direito de prioridade assegurado por esta lei depende da expressa manifestação de interesse de cada ocupante, no prazo e mediante o atendimento das exigências a serem especificados em edital de chamamento a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

§ 3º A não manifestação de interesse do ocupante para aquisição, implicará em decadência do direito de prioridade de aquisição.

§ 4º O exercício do direito de prioridade de que trata este artigo será estendido ao ex-cônjuge ou ex-convivente, em razão de viuvez, divórcio, separação judicial ou extinção de união estável, que permaneça residindo no imóvel funcional, desde que participe do certame licitatório.

§ 5º O direito de prioridade não se pode ceder nem passar aos herdeiros, exceto na forma do parágrafo anterior.

§ 6º A comprovação do período de moradia que trata o caput será feito através de requisitos definidos no edital de chamamento a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 3º Os imóveis tratados por esta lei que estejam desocupados e aqueles que o atual ocupante não manifestar interesse pela aquisição serão alienados por concorrência pública e, no mínimo, pelo valor de mercado fixado em avaliação prévia, considerando-se as características e metragens reais do terreno e da construção.

Art. 4º O edital de licitação especificará o valor mínimo de cada unidade residencial a ser alienada, de acordo com a respectiva avaliação cujos critérios estão determinados nesta lei, a ser realizada por servidor público estadual devidamente habilitado.

§ 1º VETADO

§ 2º O edital de licitação poderá exigir outros documentos e estabelecer outras condições necessárias à alienação, quando de sua individualização.

Art. 5º A transferência de domínio será realizada através de escritura pública, a ser lavrada após o pagamento integral do valor de aquisição. Parágrafo único. As despesas cartoriais relativas à lavratura de escritura pública e transferência dominial serão de responsabilidade dos adquirentes.

Art. 6º Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações pelo adquirente, haverá rescisão da alienação e reversão do bem ao patrimônio público estadual, com aplicação de penalidade correspondente a dez por cento do valor de alienação do imóvel.

Art. 7º Ficam desafetados de qualquer utilização pública especial os imóveis de que trata esta lei.

Art. 8º Os procedimentos de alienações autorizadas por esta lei deverão observar as disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.980, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando o Ofício/Presi/Nº 1.549 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de cessão da servidora LUDIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SALES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento, através do Decreto Nº 5.993 de 9 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.981, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando o Ofício/nº 1.948/2017/GAB-ADJ/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de disposição do servidor JOÃO ESTEVES NETO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, colocado à disposição da Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, através do Decreto Nº 6.446 de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.982, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando o Ofício/Nº 219/2017/GAB/EMATER, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de cessão do servidor GILSON ROCHA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER, cedido à Prefeitura Municipal de Capixaba, até 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o Estado do Acre, através do Decreto Nº 6.397 de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.988, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando o Ofício Nº 125/2017/SECOM-DICA-MAPA, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de cessão da servidora CREUZA SANTOS DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC, cedida ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Estado do Acre, através do Decreto Nº 6.051 de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de dezembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.991, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Controladoria Geral do Estado – CGE, nomeada através do Decreto nº 6.621, de 4 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.992, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “b”, e art. 18, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso III, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO avaliação e sugestão da Comissão de Promoção de Oficiais que acordam pela inclusão em Quadro de Acesso para fins de promoção; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMORANDO nº 56-17-0006262/PJ/PGE e do OFÍCIO GAB/PGE/Nº 276/2017, em que informa ser ilegítimo o impedimento à promoção na carreira do militar a seguir disposto, conforme consta nos Autos nº 0026353-1/2017/DEPRH/PM, RESOLVE:

Art.1º Promover, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o MAJ PM RG 1890 Carlos Augusto da Silva Negreiros, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2015.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.993, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “b”, e art. 18, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso III, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO avaliação e sugestão da Comissão de Promoção de Oficiais que acordam pela inclusão em Quadro de Acesso para fins de promoção; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMORANDO nº 56-17-0006262/PJ/PGE e do OFÍCIO GAB/PGE/Nº 276/2017, em que informa ser ilegítimo o impedimento à promoção na carreira do militar a seguir disposto, conforme consta nos Autos nº 0026353-1/2017/DEPRH/PM, RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o MAJ PM RG 2815 LUZELÂNDIO FREITAS PINHEIRO, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.994, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “b”, e art. 18, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso III, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO avaliação e sugestão da Comissão de Promoção de Oficiais que acordam pela inclusão em Quadro de Acesso para fins de promoção; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMORANDO nº 56-17-0006262/PJ/PGE e do OFÍCIO GAB/PGE/Nº 276/2017, em que informa ser ilegítimo o impedimento à promoção na carreira do militar a seguir disposto, conforme consta nos Autos nº 0026353-1/2017/DEPRH/PM,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o MAJ PM RG 2367 DENILSON LOPES DA SILVA, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.995, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “b”, e art. 18, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso III, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO avaliação e sugestão da Comissão de Promoção de Oficiais que acordam pela inclusão em Quadro de Acesso para fins de promoção; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMORANDO nº 56-17-0006262/PJ/PGE e do OFÍCIO GAB/PGE/Nº 276/2017, em que informa ser ilegítimo o impedimento à promoção na carreira do militar a seguir disposto, conforme consta nos Autos nº 0026353-1/2017/DEPRH/PM,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o MAJ PM RG 2817 JOSÉ ROSEMAR DE ANDRADE MESSIAS, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.996, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “b”, e art. 18, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso III, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO avaliação e sugestão da Comissão de Promoção de Oficiais que acordam pela inclusão em Quadro de Acesso para fins de promoção; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMORANDO nº 56-17-0006262/PJ/PGE e do OFÍCIO GAB/PGE/Nº 276/2017, em que informa ser ilegítimo o impedimento à promoção na carreira do militar a seguir disposto, conforme consta nos Autos nº 0026353-1/2017/DEPRH/PM,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o MAJ PM RG 2221 LÁZARO MOURA DE NEGREIROS, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.997, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, c/c 50, inciso III, alínea “f”, e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea “a”, art. 9º, art. 10, alínea “b”, e art. 18, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso III, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO avaliação e sugestão da Comissão de Promoção de Oficiais que acordam pela inclusão em Quadro de Acesso para fins de promoção; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMORANDO nº 56-17-0006262/PJ/PGE e do OFÍCIO GAB/PGE/Nº 276/2017, em que informa ser ilegítimo o impedimento à promoção na carreira do militar a seguir disposto, conforme consta nos Autos nº 0026353-1/2017/DEPRH/PM,

RESOLVE:

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o MAJ PM RG 2809 FLÁVIO ROBERTO DA SILVA INÁCIO, ao Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.998, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando o Ofício/ Nº 934 da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de cessão da servidora MARIA GORETE CÉSARIO ROSA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, cedido ao Governo do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o Estado do Acre, através do Decreto Nº 6.239 de 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.999, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, Considerando o Ofício/Presi/Nº 1.824 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de cessão do servidor LUCAS SILVA DE SOUZA MACHADO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento, através do Decreto Nº 5.988 de 9 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de outubro de 2017.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

Setor de Material	Jean Pierre	Jean Pierre	Jean Pierre	Jean Pierre	Jean Pierre	7h às 14h
Setor de Protocolo	Renato Pereira	Renato Pereira	Renato Pereira	Renato Pereira	Renato Pereira	7h às 14h
Setor de Transporte	Arnaldo Aguiar	Arnaldo Aguiar	Arnaldo Aguiar	Arnold Marreiro	Arnold Marreiro	7h às 14h
Central de Atendimento	João Pinheiro	João Pinheiro	João Pinheiro	José Lindervan	Felix Ferreira	7h às 14h
Telefonista/PABX	Mª Macilda	Mª Macilda	Mª Macilda	Mª Macilda	Mª Macilda	7h às 14h
Setor	Dias					Horário
	29/12/2017	02/01/2018	03/01/2018	04/01/2018	05/01/2018	
Gabinete-Geral	Madson Júnior	Madson Júnior	Madson Júnior	Madson Júnior	Maria da Penha	7h às 14h
Subdefensoria-Geral	Antônio Souto Neto	Antônio Souto Neto	Antônio Souto Neto	Antônio Souto Neto	Antônio Souto Neto	7h às 14h
Corregedoria-Geral	Antônio Soares Junior	Antônio Soares Junior	Antônio Soares Junior	Tainan Portela	Tainan Portela	7h às 14h
Diretoria-Geral	Marcos Antônio Rafael Tassinari	Irinéia Brilhante	Irinéia Brilhante	Irinéia Brilhante	Irinéia Brilhante	7h às 14h
Setor de Financeiro	Sebastião Lopes Ana Flavia Peixoto	Sebastião Lopes Ana Flavia Peixoto	Sebastião Lopes Ana Flavia Peixoto	Sebastião Lopes Ana Flavia Peixoto	Sebastião Lopes Ana Flavia Peixoto	7h às 14h
Setor de Planejamento	Geise Feraz	Luciana Cataldo	Luciana Cataldo	Luciana Cataldo	Luciana Cataldo	7h às 14h
Setor de Informática	Anderson Siqueira	Weverton Rodrigues	Weverton Rodrigues	Weverton Rodrigues	Weverton Rodrigues	7h às 14h
Setor de Pessoal	Sidney Gadelha	Maria Inez G. Souza	Maria Inez G. Souza Sidney Gadelha Kassiane Pinho Reinildes Galvão	Maria Inez G. Souza Sidney Gadelha Kassiane Pinho Reinildes Galvão	Maria Inez G. Souza Sidney Gadelha Kassiane Pinho Reinildes Galvão	7h às 14h
Setor de Patrimônio	Fábio Barreto	Fábio Barreto	Fábio Barreto	Fábio Barreto	Fábio Barreto	7h às 14h
Setor de Material	Daniel dos Santos	Daniel dos Santos	Daniel dos Santos	Daniel dos Santos	Daniel dos Santos	7h às 14h
Setor de Protocolo	Renato Pereira	Renato Pereira	Renato Pereira	Renato Pereira	Renato Pereira	7h às 14h
Setor de Transporte	Marcelo Vieira	Arildo dos Anjos	Arildo dos Anjos	Leonardo Costa	Leonardo Costa	7h às 14h
Central de Atendimento	Adelina Andrez	Jansenclei Lopes	Mª Eunice Linhares	Darcizete Sabino	Mª Helena Lopes	7h às 14h
Telefonista/PABX	Aparecida Paiva	Aparecida Paiva	Aparecida Paiva	Aparecida Paiva	Aparecida Paiva	7h às 14h

Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2017/CS/DPE-AC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a Proposta Orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Acre, para o exercício de 2018.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais insertas no art. 102, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12-01-94, com as alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 132, de 07-10-09, c/c art. 6º, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06-02-06 e alterações, e, considerando o decidido na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da DPE-AC, realizada no dia 11 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Acre, para o exercício de 2018, na forma apresentada nesta Resolução Administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública/AC

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE EXERCÍCIO 2018

1. INTRODUÇÃO:

O art. 134, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 80/14, acerca da Defensoria Pública, determina: in verbis:

“Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

§ 1º Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. (Renumerado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 74, de 2013)

§ 4º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se também, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014)

Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º.

Por sua vez, o art. 97-B, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 132, de 12 de janeiro de 2009, prescreve:

“Art. 97-B. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo”.

No mesmo sentido, o art. 2-F da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, com as modificações feitas pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 30 de agosto de 2010, verbaliza:

“Art. 2º-F. A DPE/AC elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo”.

Convém registrar que o artigo 21 da Lei Estadual Nº 3.160, de 09 de agosto de 2016, (Lei e Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016), publicada no DOE 11.872, de 18-08-16, destinou o percentual de 0,9 (nove décimos por cento) da receita à Defensoria Pública do Estado do Acre, vejamos a

redação do citado artigo: in verbis:

Art. 21. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública Geral do Estado referem-se a percentuais das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes interestaduais e intermunicipais e de Comunicação – ICMS e das demais receitas tributárias líquidas, deduzidos os repasses aos municípios, as transferências e obrigações constitucionais e a do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, sendo: Assembleia Legislativa do Estado do Acre - 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento); Tribunal de Contas do Estado do Acre - 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento); Tribunal de Justiça do Estado do Acre - 8% (oito por cento); Ministério Público do Estado do Acre - 4% (quatro por cento) e Defensoria Pública Geral do Estado - 0,9% (nove décimos por cento). Grifado

Desta forma, infere-se claramente que o espírito do legislador estadual é de estabelecer um orçamento que possibilite a estruturação e o fortalecimento da Instituição a fim de dotar a mesma de meios necessários para uma melhor prestação de serviços à população.

A Defensoria Pública consiste em órgão estatal responsável por cumprir o dever constitucional do Estado de oferecer assistência jurídica integral e gratuita às pessoas hipossuficientes, ou seja, aqueles que não possuem condições financeiras de pagar as despesas deste serviço.

Essa assistência jurídica aos hipossuficientes é garantia fundamental de cidadania, inserida no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição da República. O texto constitucional impõe à União, aos Estados e ao Distrito Federal o dever inafastável da prestação jurídica, determinando que sejam instaladas Defensorias Públicas em todo o país, nos termos do parágrafo único do art. 134 da Lei Complementar 80/1994.

O atendimento jurídico deve ser concebido não apenas como assistência judiciária, uma vez que abrange, além da postulação ou defesa em processo judicial, também o patrocínio na esfera extrajudicial, como orientação e aconselhamento jurídico.

O valor apresentado nesta proposta atende ao que determina a Constituição Federal e legislação retrocitada, bem como espelha a real necessidade da Instituição em se estruturar para oferecer um melhor serviço à população, já que, uma vez aprovada a presente proposta orçamentária, a população usuária dos serviços desta Defensoria Pública sentirá sensível melhora na prestação dos serviços, pois possibilitará a abertura de concurso público para provimento de vagas de defensores públicos, alugar imóveis para um atendimento de qualidade aos usuários, agilidade no peticionamento, deslocamento de defensores e servidores para locais onde não haja defensores lotados, mutirões, projetos e ações voltadas às populações afastadas etc.

Para o exercício financeiro de 2018, a DPE/AC busca condições financeiras e orçamentárias melhores para cumprir com fidelidade seu papel de agente transformador da realidade social, que permitam o alcance de sua missão institucional, de acordo com o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Com atuação sempre pautada nos valores de honestidade, compromisso, responsabilidade, conhecimento e transparência.

2. INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA DPE-AC

O orçamento de custeio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC para o ano de 2017, de acordo com a LOA/2016 (Lei nº 3.025, de 21 de dezembro de 2016), publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.964, de 29 de dezembro de 2016 – Caderno Suplementar, foi de R\$ 27.246.023,44 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), assim discriminados: recursos próprios fonte 100 = 26.946.023,44 e fonte 700 = R\$ 300.000,00.

Fonte: link da Lei orçamentária 2017.

<http://www.ac.gov.br/wps/wcm/connect/56e5e4804195631cb6f1bf159768b70b/LEI+3.205+de+21++12++2016+DI+C3%81RIO+OFICIAL.pdf?MOD=AJPERES>

A DPE-AC está presente, com Defensores Públicos titulares lotados, em apenas 05 (cinco) municípios do Estado: Rio Branco, Senador Guiomard, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul e Feijó.

Os outros 17 (dezesete) municípios: Acrelândia, Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus, Bujari, Capixaba, Porto Acre, Assis Brasil, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Xapuri, Epitaciolândia, Tarauacá, Brasília, Plácido de Castro e Jordão, inicialmente, serão atendidos por Defensores Públicos da capital que serão deslocados a fim de atender a população naquelas localidades e, posteriormente, serão atendidos pelos novos Defensores Públicos, com previsão de posse para primeiro trimestre de 2018.

Atualmente, a Defensoria esta Pública conta com 46 (quarenta e seis) Defensores Públicos em atividade, quando a carreira comporta, por lei, 61 (sessenta e um).

Nesta proposta está inserido o impacto financeiro para nomeação de mais 15 (Quinze) Defensores Públicos, através de concurso.

Até o mês de outubro de 2017, esta Defensoria atendeu mais de 66.953 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três) pessoas, de uma população de aproximadamente 816.687 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete) habitantes.

Ressalta-se que, além desses atendimentos, de Janeiro a Outubro do corrente ano, os Defensores Públicos do Estado realizaram 17.078 audiências e 216 júris, ações ajuizadas 12.177, interpuseram 4.604 recursos e 84 Habeas Corpus, firmaram 892 acordos e apresentaram 73.110 petições diversas, além de 9.306 (nove mil trezentos e seis pessoas) atendidas pelo setor de atendimento itinerante, tanto na capital, quanto no interior do Estado. (Fonte: Livro de registros da Corregedoria-Geral)

Insta ainda ressaltar que além da atuação desta Defensoria na área judicial, acima citada, ela também atua na área extrajudicial que tem significativa demanda.

Nota-se que é um trabalho hercúleo para pouco mais de 40 Defensores Públicos, pois dos 46 existentes, 03 Defensores Públicos desempenham funções administrativas: Defensora Pública-Geral, Subdefensora Pública-Geral e Corregedor, 01 estar afastado para desempenhar mandato classista, nos termos da lei, restando, portanto, 42 Defensores Públicos. Destes, considerando férias, afastamentos e licenças, efetivamente, dispomos de aproximadamente 39 Defensores Públicos para atender uma população estimada em 816.687 habitantes, em todas as comarcas deste Estado e em todos os graus de jurisdição.

Atualmente, o quadro de pessoal desta Instituição é composto de 46 Defensores Públicos, 01 Ouvidora-Geral, 01 Diretor-Geral, 35 servidores efetivos, 20 servidores cedidos e 75 servidores comissionados, sendo que a DPE/AC ainda dispõe 90 cargos, que com a nomeação dos 15 Defensores Públicos que atuarão no interior do Estado haverá necessidade de novas nomeações de cargos em comissão para compor o quadro funcional.

A situação financeiro-orçamentária desta DPE-AC depende do repasse mensal, por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, do duodécimo para custeio e pagamento da folha de pessoal.

Entre as despesas de custeio necessárias à manutenção da estrutura básica desta Defensoria Pública para o ano de 2018, incluem-se diversas espécies de gastos, entre eles, o custeio fixo:

Centro Integração Empresa-Escola-CIEE (Estagiário e menor aprendiz)

Aluguel da Sede da DPE-AC (Rio Branco);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Capixaba);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Santa Rosa do Purus);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Porto Acre);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Marechal Thaumaturgo);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Porto Walter);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Rodrigues Alves);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Jordão);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Xapuri);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Cruzeiro do Sul);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Tarauacá);

Aluguel da Sede da DPE-AC (Acrelândia);

Limpeza e conservação nas Sedes DPE dentro do Estado;

Encargos Patronais;

Diárias para deslocamento;

Combustíveis;
Correspondências (Correios);
Energia Elétrica (Eletroacre);
Telefone fixo, telefone móvel e modem de Internet móvel;
Material de Expediente e Consumo;
Passagens Aéreas;
Manutenção dos veículos;
Manutenção predial (preventiva e corretiva);
Cursos de capacitação para Defensores e Servidores;
Serviços gráficos para atender as atividades;
Tarifas bancárias;
Seguros para veículos;
Seguro DPVAT e
Suprimentos de fundos.

Os investimentos em infraestrutura são imprescindíveis para o crescimento da Defensoria Pública do Estado, possibilitando o cumprimento de seus objetivos institucionais de defender os menos favorecidos, o regime democrático, os direitos sociais e individuais indisponíveis.

Atualmente, a Defensoria Pública possui apenas 10 (Dez) imóveis, sejam eles próprios, alugados ou cedidos, distribuídos nos 22 (vinte e dois) municípios do Estado:

IMÓVEIS PRÓPRIOS – DPE/AC		
COMARCA	IMÓVEIS	ENDEREÇO
BRASILÉIA	IMÓVEL PRÓPRIO	RUA ODILON PRAGATI, 219, CEP: 69.932-000; TEL: (68) 3546-4656.
FEIJÓ	IMÓVEL PRÓPRIO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 136, CEP: 69.960-000; TEL: (68) 3463-2396.
MANOEL URBANO	IMÓVEL PRÓPRIO	RODOVIA MENDES ARAÚJO, 254 – Q-33, CEP: 69.950-000.
SENA MADUREIRA	IMÓVEL PRÓPRIO	RUA SIQUEIRA SANTOS, 294, CEP: 69.940-000; TEL: 3612-3316.
IMÓVEIS ALUGADOS – DPE/AC		
ACRELÂNDIA	ACRELÂNDIA	ACRELÂNDIA
CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL
RIO BRANCO	RIO BRANCO	RIO BRANCO
TARAÚACA	TARAÚACA	TARAÚACA
IMÓVEIS CEDIDOS – DPE/AC		
PLÁCIDO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO
SENADOR GUIOMARD	SENADOR GUIOMARD	SENADOR GUIOMARD

Pela análise do quadro, é perceptível a ausência de sedes da Defensoria Pública em 12 (Doze) municípios do Estado.

Merece registro a luta incessante da Administração Superior em conseguir terrenos na capital e nos municípios para construção de sedes próprias.

3. JUSTIFICATIVAS:

Despesas Correntes

a) Pessoal: A partir da LOA/15 foi transferida para a Defensoria Pública a rubrica de pessoal. Assim, esta proposta contempla o pagamento dos membros e Servidores, prevendo também a nomeação de 15 (quinze) Defensores Públicos e a nomeação de 70 (setenta) cargos em comissão.

Atualmente, o valor da folha de pagamento dos membros e servidores da Defensoria Pública anualmente é de R\$ 22.515.376,25 (vinte e dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Fonte: Link da Lei orçamentária 2017. <http://www.ac.gov.br/wps/wcm/connect/56e5e4804195631cb6f1bf159768b70b/LEI+3.205+de+21++12++2016+DI+C3%81RIO+OFICIAL.pdf?MOD=AJPERES>

b) Diárias - Destinadas ao custeio das despesas dos Defensores Públicos, Servidores Públicos, Cargos em Comissões e demais colaboradores, em viagens dentro Estados e Fora do Estado a serviço da DPE-AC. Tal despesa é onerada tendo em vista a carência de Defensores Públicos e de servidores efetivos administrativos, devido a quantidade de municípios desprovidos de Defensores Públicos efetivamente lotados. Desta forma, para atender as demandas da população nestas localidades se faz necessário o deslocamento de Defensores Públicos e pessoal de apoio administrativo.

c) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Destinado principalmente ao pagamento dos aluguéis dos imóveis utilizados pela DPE/AC na cidade de Rio Branco/AC - Sede da Defensoria Pública, nos municípios de Cruzeiro do Sul/AC, Acrelândia/AC e Tarauacá/AC, e, ainda, previsão de crescimento da DPE-AC, o que culminará com a locação de novos imóveis nos municípios de Santa Rosa do Purus/AC, Capixaba/AC, Porto Acre/AC, Assis Brasil/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Porto Walter/AC, Rodrigues Alves/AC, Xapuri/AC, Epitaciolândia/AC, Mâncio Lima/AC e Jordão/AC, considerando ainda os reajustes dos pagamentos, decorrentes de cláusula contratual.

d) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Para a estruturação das unidades da DPE/AC, na Capital e no Interior, são necessárias as contratações de estagiários, através de Convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola – CIEE e de empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza, energia elétrica, telefones fixo, móvel e internet móvel, de fornecimento de combustíveis, lubrificantes correios para os serviços de encomendas e postagens. Além de outros serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eventual, e ainda os emergenciais.

e) Despesas de capital

a) Obras e Instalações – Necessidade de reformas, ampliações e pinturas nos imóveis próprios da DPE-AC, tanto na capital como no interior do Estado.

b) A esta Defensoria Pública ainda funciona, em algumas localidades, em salas cedidas pelo Tribunal de Justiça nos fóruns, por falta de imóveis próprios e adequados aos serviços de atendimento.

c) Equipamentos e Material Permanente – Previsão principalmente na aquisição e implantação de sistema de automação judiciária – SAJ, estruturação da Rede lógica (IP) para adequação e modernização da rede de voz e dados, nos moldes já implantados em secretarias do Estado. Este modelo de serviços proporcionará a melhor integração entre as unidades desta instituição. Com a implantação da Rede IP, serão necessárias as aquisições de Central de PABX digital, de equipamentos de informática compatíveis com o referido sistema: computadores, Notebooks, scanners, impressoras e de assinatura digital para adequação da DPE com o sistema de Petição Eletrônica, bem como de mobiliário para todas unidades.

Assim, infere-se que esta DPE-AC carece de investimentos em equipamentos, sobretudo na área de tecnologia da informação, posto que ainda há um abismo enorme para transpor, quando comparada com as demais instituições do sistema de justiça do nosso Estado.

d) Equipamentos e Material Permanente – Para equipar esta Defensoria Pública, na capital e no interior, dotando-a de serviço de internet, telefonia e de mobília necessária à atuação dos membros e servidores, fazem-se necessárias dotações orçamentárias e financeiras suficientes para o alcance das metas.

Atualmente, a frota de veículos desta Defensoria Pública é composta de 18 (dezoito) veículos, divididos conforme o quadro abaixo:

Nº	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	LOCALIZAÇÃO
01	VOLKSWAGEN	FOX	2007/2008	MZV-4408	00931528097	RIO BRANCO
02	FIAT	UNO MILLE	2008/2008	NAA-3567	00974658022	CRUZEIRO DO SUL
03	VOLKSWAGEN	GOL	2008/2009	NAA-5608	00980141826	RIO BRANCO
04	FIAT	UNO MILLE	2009/2010	MZV-2563	00147617367	RIO BRANCO

05	CHEVROLET	CORSA	2009/2010	NAC-4677	00168381109	RIO BRANCO
06	CHEVROLET	CORSA	2009/2010	NAC-4877	00168377489	RIO BRANCO
07	CHEVROLET	CORSA	2009/2010	NAC-4887	00168378817	RIO BRANCO
08	CHEVROLET	CORSA	2009/2010	NAC-4777	00168379945	RIO BRANCO
09	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013/2013	OVG-9336	00565956795	CRUZEIRO DO SUL
10	CHEVROLET	S10	2012/2013	OVG-3894	00544398068	RIO BRANCO
11	FIAT	PÁLIO	2013/2014	OVG-6450	00597814970	FEIJÓ
12	MARCOPOLO	VOLARE TCA	2013/2014	OXF-5100	00992105226	RIO BRANCO
13	MARCOPOLO	VOLARE TCA	2013/2014	OXF-5110	00992105668	RIO BRANCO
14	HONDA	NXR BROS	2010/2010	MZT-7226	01074441530	SENA MADUREIRA
15	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015/2016	QLW-1260	01072752481	RIO BRANCO
16	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015/2016	QLW-7920	01074441530	RIO BRANCO
17	VOLKSWAGEN	GOL	2015/2016	QLW-1730	01072821807	RIO BRANCO
18	VOLKSWAGEN	GOL	2015/2016	QLW-1720	01072821360	RIO BRANCO

3.1- PROPOSTA PARA O ORÇAMENTO – 2018

Face ao exposto, a Defensoria Pública do Estado do Acre, por meio do Gabinete da Defensora Pública-Geral, da Subdefensoria Pública-Geral e da Diretoria Geral, apresenta sua Proposta Orçamentária para o ano de 2018, nas fontes 100 e 700 no valor global de R\$ 39.623.535,10 (Trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

Fonte	Valor R\$
100	38.555.535,10
700	1.068.000,00
Total	39.623.535,10

A previsão atualizada da receita para 2018 tem como base o valor de R\$ 4.402.615.010,62 (quatro bilhões, quatrocentos e dois milhões, seiscentos e quinze mil, dez reais e sessenta e dois centavos.), este montante está contido no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Setembro/2016 a Agosto/2017, publicado no site da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, incidindo sobre referido valor o percentual de 0,9% (nove décimos por cento) para Defensoria Pública, conforme determina o Artigo 21 da Lei Estadual nº 3.160/16(LDO/17). Fonte: Link da Lei orçamentária 2017.

<http://www.ac.gov.br/wps/wcm/connect/56e5e4804195631cb6f1bf159768b70b/LEI+3.205+de+21++12++2016+DI+C3%81RIO+OFICIAL.pdf?MOD=AJPERES>

A presente proposta orçamentária para o ano de 2018 está prevendo recursos orçamentários para a Defensoria Pública e para o Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR/DPE/AC:

Defensoria Pública do Estado do Acre

Especificação da Despesa		
Defensoria Pública do Estado do Acre	Fonte 100	38.555.535,10
31 - Despesas com Pessoal		32.070.535,10
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		32.070.535,10
33 - Outras Despesas Correntes		5.235.000,00
33.90.13 - Obrigações Patronais		185.000,00
33.90.14 – Diárias		300.000,00
33.90.30 - Material de Consumo		1.650.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		315.000,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria		110.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.250.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.220.000,00
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		95.000,00
33.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores		255.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições		105.000,00
Despesas de Capital		1.250.000,00
44 – Investimentos		1.250.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações		550.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		700.000,00

Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos

Especificação da Despesa		
Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos	Fonte 700	1.068.000,00
Despesas Correntes		868.000,00
33 - Outras Despesas Correntes		868.000,00
33.90.14 – Diárias		70.000,00
33.90.30 - Material de Consumo		90.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas com Locação		40.000,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria		50.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		568.000,00
Despesas de Capital		200.000,00
44 – Investimentos		200.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00

4. ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Para efeito de análise dos gastos dos órgãos atuantes no Sistema Judiciário, composto pela Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, apresentam-se a seguir os créditos disponibilizados para cada Instituição.

QUADRO COMPARATIVO

(fonte 100)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Tribunal de Justiça	124.836.538,21	139.198.297,00	157.353.096,00	168.337.890,64	184.921.351,91	202.400.544,47	213.207.596,71	232.530.976,67
Ministério Público	39.011.418,19	43.499.468,09	49.172.842,70	52.605.590,83	92.460.675,95	101.200.272,23	106.603.798,86	107.303.903,16
Defensoria Pública	13.290.723,68	13.765.394,39	15.098.000,33	16.025.600,33	19.567.148,53	22.800.061,25	23.985.854,74	26.946.023,44

Obs.: Recursos para custeio da máquina administrativa e pagamento da Folha de Pagamento

Fontes:

1. Lei nº 2.253, de 21 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária 2010.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2253.pdf>

2. Lei nº 2.412, de 30 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária 2011.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2412.pdf>

3. Lei nº 2.523, de 20 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária 2012.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2523.pdf>

4. Lei nº 2.678, de 27 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária 2013.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2678.pdf>

5. Lei nº 2.831, de 27 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária 2014.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2831.pdf>

6. Lei nº 2.882, de 10 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária 2015.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/11/Lei2882.pdf>

7. Lei nº 3.098, de 29 de dezembro de 2015 - Lei Orçamentária 2016.

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/02/Lei3098.pdf>

8. Lei nº 3.205, de 21 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária 2017

<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2017/01/Lei3205.pdf>

9. CONCLUSÃO

A Defensoria Pública do Estado considera o Orçamento, em sua essência, um importante instrumento de planejamento necessário à manutenção do equilíbrio de suas finanças, através do qual as despesas e as receitas são equitativamente equilibradas e delimitadas.

Por esta razão, julga que o conteúdo de sua Proposta Orçamentária Anual deve ser integralmente analisado, discutido e votado pelo Poder Legislativo, a quem cabe deliberar pelo acolhimento, ou não, daquilo que lhe foi encaminhado. Além disso, tal sistemática não importa em qualquer macula a autonomia financeira e orçamentária da Defensoria Pública, a qual tem ampla liberdade para formular a proposta que, ao final, deve ser apreciada.

A Proposta Orçamentária ora apresentada compreende, tão somente, as reais necessidades da DPE-AC, as quais, em última razão, correspondem aos anseios da própria população acreana, cujo objetivo principal consiste em dar acesso à justiça aos menos favorecidos deste Estado.

A necessidade de similaridade estrutural entre a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário, ocasionada pela atuação por extensão territorial equivalente, requer condições condignas para que juntos promovam a justiça, resguardem os interesses públicos e protejam os bens jurídicos existentes dentro de nossa coletividade. Assim, onde há a atuação de um magistrado do Poder Judiciário e um Promotor de Justiça, igualmente deve haver a presença de um Defensor Público desempenhando suas funções.

Desta forma, a presente proposta orçamentária, ao buscar justificar as necessidades da Instituição, tem por objetivo amenizar a desproporcionalidade orçamentária existente entre Órgãos com estruturas semelhantes e com atribuições tão primordiais para a sociedade, inclusive propondo alternativa mais justa para a fixação das despesas por regra diversa, que não por simples incremento de gastos e reajuste linear a orçamentos distintos. Desta forma, a Proposta Orçamentária foi elaborada de maneira a permitir o atendimento das despesas de manutenção do exercício financeiro de 2018 da Defensoria Pública do Estado do Acre em todo o Estado, conforme obrigação constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV e art. 134 da Constituição Federal) e, ainda, em estrita observância ao comando inserto no artigo 21, da Lei nº 3.160/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016, que prevê 0,9% (nove décimos) da receita para a Defensoria Pública do Estado do Acre, no propósito de sempre melhor atender a população carente do nosso Estado e de modo a manter o princípio orçamentário do equilíbrio.

O valor proposto de R\$ 39.623.535,10 (Trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos) nas fontes 100 e 700 é o razoável para dar encaminhamento e solução a questões mais pontuais e urgentes da Defensoria Pública para que se possam desenvolver atividades voltadas para o zelo de interesses sociais e individuais indisponíveis do bem geral da coletividade do nosso Estado.

Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Diretor-Geral

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Subdefensora Pública-Geral

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado do Acre, adere a Ata de Registro de Preços nº 09/2017 da Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licitação modalidade Pregão Presencial SRP N.º 50/2016 – CEL/PMRB, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da DPE/AC nos itens e quantidades a seguir:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. DE M²	VALOR UNIT. DO M² ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL/ÁREA ESTIMADO R\$
1	Área interna 1/400 m²	M²	6.000	6,52	39.120,00
2	Área externa 1/800 m²	M²	1.600	3,26	5.216,00
3	Esquadrias internas e externas 1/220 m²	M²	440	0,99	435,60
Valor Total do Lote Mensal					44.771,60
Valor Total do Lote Anual (12 meses)					537.259,20

Prestador de Serviço: J.W.C. MULTISERVIÇOS.

CNPJ: nº 04.090.759/0001-63

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS****DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO**

EMPENHO: 6096320601/2017 DO DIA 7 de agosto de 2017

PARECER JURÍDICO Nº 188/2017

PROCESSO Nº CD030/2017

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CARLOS EDUARDO HESSEL - EPP.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS.

ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182111929040000; CBMAC; Natureza da Despesa: serviço oferecido por pessoa jurídica – 33 90 30 17 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	Serviço de manutenção de motosserras	UND	01	7.900,00	7.900,00
Total					7.900,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CARLOS EDUARDO HESSEL pela empresa CARLOS EDUARDO HESSEL - EPP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010081/2017 DO DIA 04 de agosto de 2017

PARECER JURÍDICO Nº 185/2017

PROCESSO Nº CD031/2017

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e C SILVA DE SALES - ME.

OBJETO: Aquisição de serviço de reestruturação de rede logica de fibra.

ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182225027190000; CBMAC; Natureza da Despesa: serviço prestado por pessoas jurídica – 33 90 39 97 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	serviço de reestruturação de rede logica de fibra ótica.	UND	01	7.930,00	7.930,00
Total					7.930,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CRISTIAN SILVA DE SALES pela empresa C SILVA DE SALES - ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6096320781/2017 DO DIA 25 de setembro de 2017

PARECER JURÍDICO Nº 212/2017

PROCESSO Nº CD036/2017

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e H DIAS - ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção de impressoras.

ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182111929040000; CBMAC; Natureza da Despesa: material de consumo – 33 90 30 17 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	Pecas para manutenção de impressoras Samsung M4070	UND	04	1.470,00	5.880,00
2	Pecas para manutenção de impressoras Samsung CPL-415	UND	02	1.052,00	2.104,00
Total					7.984,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e HELDERSON DIAS pela empresa H DIAS - ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010114/2017 DO DIA 22 de novembro de 2017

PARECER JURÍDICO Nº 213/2017

PROCESSO Nº CD037/2017

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e VERDE VIDA FORMULAS MEDICAS - LTDA.

OBJETO: Aquisição de isotônico para hidratação dos militares no serviço operacional.

ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182225027190000; CBMAC; Natureza da Despesa: suplemento repositor – 33 90 30 07 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	SUPLEMENTO REPOSITOR	UND	420	18,50	7.770,00
Total					7.770,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e MIGUEL ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS pela empresa VERDE VIDA FORMULAS MEDICAS - LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010117/2017 DO DIA 04 de outubro de 2017

6090010118/2017 DO DIA 04 de outubro de 2017

6090010119/2017 DO DIA 04 de outubro de 2017

6090010120/2017 DO DIA 04 de outubro de 2017

PARECER JURÍDICO Nº 218/2017

PROCESSO Nº CD039/2017

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e INGRID FELIX DAMASCENO - ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção de barco.

ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182225027190000; CBMAC; Natureza da Despesa: peças e componentes para motor – 33 90 30 39 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	Peças para manutenção de barco	UND	1	7.496,00	7.496,00
Total					7.496,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e INGRID FELIX DAMASCENO pela empresa INGRID FELIX DAMASCENO - ME.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato de Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PROCESSO Nº 0021251-2/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2017 – CPL 02

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DO OBJETO:

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 24 de novembro de 2017.

ENCARTE I

PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2017 – CPL 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandeira de Acre, medindo 11,70m x 16,60m, confeccionada em nylon (para quedas) 100% poliamida, bordada.	Unidade	10	R\$ 6.700,00	R\$ 67.000,00
02	Bandeira de Acre, "10" panos largura (4,50m x 6,43m), confeccionada em nylon, 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 1.270,00	R\$ 5.080,00
03	Bandeira do Brasil, "10" panos largura (4,50m x 6,43m), confeccionada em nylon, 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
04	Bandeira do Acre, "4" panos de largura (1,80m x 2,57m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
05	Bandeira do Brasil, "4" panos de largura (1,80 x 2,57m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
06	Bandeira de Rio Branco, "4" panos de largura (1,80m x 2,57m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
07	Bandeira do Ceará, "4" panos de largura (1,80m x 2,57m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
08	Bandeira do Acre, "3,5" panos de largura (1,57m x 2,27m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
09	Bandeira do Brasil, "3,5" panos de largura (1,57m x 2,27m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	Bandeira do Município de Rio Branco/AC, "3" panos de largura (1,35m x 1,93m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
11	Bandeira do Acre, "3" panos de largura (1,35m x 1,93m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
12	Bandeira da Bolívia, "3" panos de largura (1,35m x 1,93m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
13	Bandeira do Brasil, "3" panos de largura (1,35m x 1,93m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
14	Bandeira do Peru, "3" panos de largura (1,35m x 1,93m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
15	Bandeira do Acre, "2" panos de largura (0,90m x 1,28m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	Bandeira do Brasil, "2" panos de largura (0,90m x 1,28m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
17	Bandeira do Acre, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
18	Bandeira do Brasil, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
19	Bandeira do Mercosul, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
20	Bandeira do Município de Rio Branco/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
21	Bandeira do Município de Assis Brasil/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
22	Bandeira do Município de Brasília/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
23	Bandeira do Município de Feijó/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
24	Bandeira do Município de Porto Walter/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
25	Bandeira do Município de Tarauacá/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
26	Bandeira do Município de Xapuri/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
27	Bandeira do Município de Acrelândia/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
28	Bandeira do Município de Bujari/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
29	Bandeira do Município de Cruzeiro do Sul/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
30	Bandeira do Município de Capixaba/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
31	Bandeira do Município de Epitaciolândia/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00

32	Bandeira do Município de Jordão/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
33	Bandeira do Município de M. Urbano/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
34	Bandeira do Município de Mâncio Lima/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
35	Bandeira do Município de M. Thaumaturgo/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
36	Bandeira do Município de Porto Acre/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
37	Bandeira do Município de Plácido de Castro/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
38	Bandeira do Município de Rodrigues Alves/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
39	Bandeira do Município de Sena Madureira/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
40	Bandeira do Município de Senador Guiomard/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
41	Bandeira do Município de Santa Rosa/AC, "2,5" panos de largura (1,12m x 1,60m) confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	Unidade	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
42	Bandeira da Bolívia 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
43	Bandeira do Peru 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
44	Bandeira da Amazônia 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
45	Bandeira de Rondônia 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
46	Bandeira de Alagoas 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
47	Bandeira do Amapá 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
48	Bandeira da Bahia 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
49	Bandeira do Ceará 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
50	Bandeira do Distrito Federal 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
51	Bandeira do Espírito Santo 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
52	Bandeira de Goiás 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
53	Bandeira do Maranhão 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
54	Bandeira do Mato Grosso 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
55	Bandeira de Minas Gerais 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
56	Bandeira do Pará 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
57	Bandeira da Paraíba 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
58	Bandeira do Paraná 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
59	Bandeira do Mato Grosso do Sul 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
60	Bandeira de Pernambuco 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
61	Bandeira do Piauí 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
62	Bandeira do Rio de Janeiro 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
63	Bandeira do Rio Grande do Sul 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
64	Bandeira do Rio Grande do Norte 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
65	Bandeira de Roraima 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
66	Bandeira de Santa Catarina 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
67	Bandeira de São Paulo 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
68	Bandeira do Sergipe 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
69	Bandeira de Tocantins 2,5 panos (1,12 x 1,60m) confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, bordada.	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL					R\$ 166.520,00

SEAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado de Agropecuária, Sr. José Carlos Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretária Adjunta de Estado de Compras e Licitações – SELIC, através da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a aquisição de uma plantadeira e adubadeira pantográfica de arrasto nova e uma plantadeira de plantio direto de 5 linhas nova para fomentar a agroindústria do Estado do Acre, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho do CONTRATO DE REPASSE Nº 368.015-48/2011/MDA/CAIXA, visando o atendimento às demandas desta Secretaria de Estado vem no uso de suas atribuições legais, homologar e adjudicar a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017 – CPL 03, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei nº 8.666/93, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do licitante vencedor do item integral da licitação, qual seja, a empresa CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., com dados e qualificações constantes na Ata de Registro de Preços a ser confeccionada no processo e com o valor global de contratação de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Ao setor competente para providências cabíveis. Rio Branco, 05 de dezembro de 2017.

José Carlos Reis da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária
Decreto Estadual nº 014/2015

SEAPROF

PORTARIA N.º119

Rio Branco, 1º de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o princípio da eficiência e do zelo com a coisa pública; e CONSIDERANDO a necessidade de proceder levantamento situacional dos equipamentos e implementos agrícolas desta Secretaria, visando atualização e regularização desses bens;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores FREDERICO OZANAN RIOS e MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS GÓES, para providenciar levantamento patrimonial de máquinas e implementos agrícolas na capital e interior do Estado.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta, inclusive apresentação de relatório circunstanciado indicando tipo, marca, número do patrimônio e localização por município.

Art. 3º - Determinar que os escritórios prestem total apoio para o cumprimento da referida ação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

SECT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 098/2017/SECT/GABIN de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial nº 12.183 de 22 de novembro de 2017. Em conjunto com a Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – Funtac, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto nº 7.373 de 8 de agosto de 2017, publicado no D.O. nº 12.113 de 9 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 435-3/2017, que tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE – CVT BAMBU, referente aos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 033/2017 e 034/2017.

I- Gestor Titular: Dixon Gomes Afonso – Matrícula nº 9403698-2

II- Gestor Substituto: Maria Rosângela da Silva melo – Matrícula nº 9172513-5

II -Fiscal Titular: Suellem Marina de Araújo Pontes Farias - Matricula nº 92199587-2

II- Fiscal Suplente: Daniel do Nascimento Lima - Matrícula nº 9403698-2
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2017.

RENATA SILVA E SOUZA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEBASTIÃO SIBÁ MACHADO OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre

SEDENS

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de julho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DA SILVA FARIAS, na qualidade de PREPOSTO para representar esta Secretaria, na audiência inaugural designada para o dia 06 de fevereiro de 2018 às 08h00min, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC, referente à Reclamação Trabalhista nº 0000999-97.2017.5.14.0403, movida por JAYNE ANAS-TACIO DOS SANTOS em face do Estado do Acre, contratada através da empresa F. O. Nascimento (EDICOL).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 28 de novembro de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira

Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 154 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis-SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a equipe descrita, para realizar os procedimentos que tratam do cadastramento, envio e atualizações dos atos de inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preço, contratos e termos aditivos no sistema LICON, conforme Instrução Normativa Conjunta/SGA/CGE nº 001 de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a equipe os servidores abaixo relacionados:

1. Dário Pinheiro de Souza Junior – Titular

2. Thatianne Lopes Cardoso da Mota – Suplente

Art. 3º -REVOGAR os termos da Portaria Nº 035 de 08 de março de 2017.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, 04 de dezembro de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira

Secretário de Estado da SEDENS

SEDS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 104/2017/GAB/SEDS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.299, de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.028, de 06 de abril de 2017, bem como, Portaria Nº 101/2017/GAB/SEDS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Diretor de Gestão Interna, Antonio Carlos Ferreira Crispim, para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e pela Fundação do Bem Estar Social do Acre – FUNBESA, na ausência da Titular da Pasta, durante o período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA REGINA ASFURY MARTINS OLIVEIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, em exercício

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 672/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 614/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0017806-4/2016

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (Expediente), para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 614/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0017806-4/2016.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir funcionamento das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura em 21 de novembro de 2017 com término dentro do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de novembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pelo Contratante

José Milton Cherri - S & S Comércio e Representação de Tintas LTDA -ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2938 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado por meio de Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 672/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (Expediente) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação Esporte - SEE, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 614/2016 – CPL 02 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR:	LUIZ CARLOS BICHARA VIGA	92721604
GESTORA SUBSTITUTA:	ARLENE SAMPAIO FERREIRA	913607
FISCAL TITULAR:	LIEGE MORENO FRANCISQUETI	921088101
FISCAL SUBSTITUTO:	CARLOS VINICIUS DA COSTA BERLAMINO	2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2017.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 27/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO
CONTRATADA: AUGUSTO S. ARAÚJO - ME

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do Comitê Executivo Manoel Machado no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 06 de novembro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato de a contratação dos Serviços de Adequação Geral, Construção do Muro e Instalação do Portão, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Manoel Machado, localizada no município de Rio Branco- AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais).

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 018/2017.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Francisca Chagas dos Santos - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Natalino Ferreira de Souza - Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 63/2017

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Francisco Wiesses de Medeiros e Carlos Venício Nunes Damasceno, localizadas no município de Feijó - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500 (BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 14/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro, município de Feijó/AC, no dia 18 de dezembro de 2017 às 13h30min. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Aranja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 64/2017

OBJETO: Serviço de ampliação e adequação geral, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS e CARLOS VENÍZIO NUNES DAMASCENO, localizadas no município de Feijó - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 14/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro, município de Feijó/AC, no dia 18 de dezembro de 2017 às 07h30min. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº65/2017

OBJETO: aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais de Ensino Fundamental Vicência de Oliveira e Manoel Bezerra Pedrosa (Comitê Executivo Consórcio Vicência de Oliveira), localizada no município de Feijó/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº038/2017/SEE. O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº1140, Centro, no município de Feijó/AC ou, excepcionalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 14/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº1140, Centro, no município de Feijó/AC, no dia 18 de dezembro de 2017 às 15h00min. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 66/2017

OBJETO: Serviços de reforma, ampliação e adequação geral, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Vicência de Oliveira e Manoel Bezerra Pedrosa, localizadas no município de Feijó - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental

e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas nos Lote I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Av. Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, município de Feijó/AC ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 14/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizada na Av. Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, município de Feijó/AC, no dia 18 de dezembro de 2017 às 09h00min.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº67/2017

OBJETO: aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Argentina Santos da Silva (Comitê Executivo Consórcio Santo Antônio I), localizada no município de Feijó/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº035/2017/SEE.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº1140, Centro, no município de Feijó/AC ou, excepcionalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 14/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº1140, Centro, no município de Feijó/AC, no dia 18 de dezembro de 2017 às 16h30min.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 68/2017

OBJETO: a contratação dos serviços de ampliação e adequação geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Argentina Santos da Silva (Comitê Executivo Consórcio Santo Antônio I), localizada no município de Feijó - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 035/2017.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº1140, Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 14/12/2017.
 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº1140, Centro, no dia 18 de dezembro de 2017 às 10h30min.
 Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
 Presidente da Comissão
 Portaria nº 2.550/2017
 Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 69/2017
 OBJETO: Aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Paulino Feijó de Melo e Nossa Senhora de Nazaré, localizadas no município de Feijó - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.
 O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
 FONTE DE RECURSOS: 500 (BIRD_PROSER).
 PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 18/12/2017.
 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro, município de Feijó/AC, no dia 19 de dezembro de 2017 às 9h00min.
 Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
 Presidente da Comissão
 Portaria nº 2.550/2017
 Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 70/2017
 OBJETO: Serviço de ampliação e adequação geral, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais PAULINO FEIJÓ DE MELO e NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, localizadas no município de Feijó - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.
 O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
 FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
 PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 18/12/2017.
 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Feijó/AC, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.140, Centro, município de Feijó/AC, no dia 19 de dezembro de 2017 às 07h30min.
 Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
 Presidente da Comissão
 Portaria nº 2.550/2017
 Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2649 de 30 de Novembro de 2017.
 O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art.1º Designar a servidora SIBELLY GOMES DE LIMA, matrícula nº. 9453440-2, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Estadual Francisco Napoleão de Araújo, Tipificação B, no município de Tarauacá.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de Setembro de 2017.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
 Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2650 de 01 de Dezembro de 2017.
 O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art.1º Destituir a servidora ANALU PINTO MAIA, matrícula nº. 9445005-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Padre. Paulino Maria Baldessariem, Tipificação B, no município de Santa Rosa.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Novembro de 2017.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
 Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2651 de 04 de Dezembro de 2017.
 O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art.1º Designar o servidor JOSÉ MARIA SOARES, matrícula nº. 9156003-3, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Escola Presbiteriana, Tipificação D, no município de Cruzeiro do Sul.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2017.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
 Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 669/2017
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 344/2017 – CPL 02
 PROCESSO Nº 0015835-4/2017
 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material para higiene bucal (creme dental e escova dental), destinados a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino, através do Programa Saúde na Escola da Secretaria de Estado de Educação – SEE, para atender o município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 344/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015835-4/2017.
 DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.
 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste

contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Projeto de Assistência Estudantil – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 21 de novembro de 2017 com término dentro do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de novembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Ozanan Fidelis de Almeida – Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Imp. e Exp. Ltda – Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 625/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor SAYMON BRUNO PETER DE MENESES, que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Brasília/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 237/2017 - CPL 04, constante do Processo Nº. 0005465-2/2017.

I – Gestor Titular: LEDA MARIA SANTIAGO DE ASSIS – Matrícula: 2355035-1

II – Gestor Substituto: NORBERTA APARECIDA DE SOUSA MEIRA – Matrícula: 9201221-1

III – Fiscal Titular: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula: 247952-1

IV – Fiscal Substituta: ANA PAULA COSTA SANTOS – Matrícula: 9260528-9

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2928 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 669/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem por objeto a aquisição de material para higiene bucal (creme dental e escova dental), destinados a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino, através do Programa Saúde na Escola da Secretaria de Estado de Educação – SEE, para atender o município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 344/2017 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestora Substituta: ARIANE SOARES FARIAS – Matrícula: 9210709-1

III – Fiscal Titular: CLARICE FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula: 331007-1

IV – Fiscal Substituto: SEBASTIANA LIMA DA SILVA – Matrícula: 152021-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 09/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados e equipamento de áudio. Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: D F FILHO. Inscrita sob o CNPJ de nº14332902/0001-30 no item: I,II,III,IV,V perfazendo um Valor Global de 8730,00 (Oito Mil Setecentos e Trinta Reais) classificada como Menor Preço por itens, com base na Lei 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 005 de 23 de maio de 2013, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC, 05 de Dezembro de 2017.

Janildo da Silva Azevedo
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação

Convite Nº 07/2017

Objeto: material de : (expediente didático pedagógico, processamento de dados, material de copa e cozinha, equipamentos e utensílios diver-

sos e equipamento de processamento de dados) Retirada do Edital: Escola Dr. Valério Caldas de Magalhães Cruzeiro do Sul – Acre, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no período de 06/12/2017 a 14/12/2017.

Data de Abertura: 15/12/2017 08:00 horas, na Escola Dr. Valério Caldas de Magalhães, Rua Boulevard Thaumaturgo nº 267, Bairro: Centro Cruzeiro do Sul – AC.

Cruzeiro do Sul-Ac, 06/12/2017

MARIA HELENA NERY PEREIRA
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 79/2017

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural 15 de JUNHO, localizada no município de Tarauacá - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Tarauacá/AC, localizado na Rua Justiniano de Serpa, s/nº Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 18/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Tarauacá/AC, localizado na Rua Justiniano de Serpa, s/nº Centro, município de Tarauacá/AC, no dia 19 de dezembro de 2017 às 13h30min. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 80/2017

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais MARECHAL COSTA E SILVA ANEXO I e MARIA LURDES ALBUQUERQUE SANTOS, (Comitê Executivo Consórcio Vitória) localizadas no município de Tarauacá - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Tarauacá/AC, localizado na Rua Justiniano de Serpa, s/nº Centro ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 18/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Tarauacá/AC, localizado na Rua Justiniano de Serpa, s/nº Centro ou, no município de Tarauacá/AC, no dia 19 de dezembro de 2017 às 15h00min. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 81/2017

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades das Escolas Estaduais Rurais Marechal Castelo Branco e Reidiner Hilário de Mato (Comitê Executivo Consórcio Itamaraty), localizadas no município de Tarauacá - AC, com recursos do Acordo de Empréstimo Nº 8442 – BR/BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Tarauacá/AC, localizado na Rua Justiniano de Serpa, s/nº Centro ou, excepcionalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 07/12/2017 a 18/12/2017.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Tarauacá/AC, localizado na Rua Justiniano de Serpa, s/nº Centro, município de Tarauacá/AC, no dia 19 de dezembro de 2017 às 16h30min. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 2.550/2017
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2017.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 53/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO

CONTRATADA: COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 05 de dezembro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA BENEFICIADA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Ruy Azevedo, localizada no município de Rio Branco - AC

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 11.259,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 032/2017.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Elizângela da Silva Mendonça Ferreira - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Manoel Alcean Rodrigues de Araujo - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 53/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO

CONTRATADA: MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAÚJO.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e dis-

ciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 05 de dezembro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Ruy Azevedo, localizada no município de Rio Branco - AC

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 50.158,50 (cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 032/2017.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Elizângela da Silva Mendonça Ferreira - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Hyáskhara da Silva Saraiva Mota - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

PROCESSO Nº 0014316-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017 – CEL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para a Prestação de Serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte na Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
2	SERVICO DE NUTRICA O E ALIMENTACAO FORNECI-MENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”; CARDAPIO MI-NIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, CARNE BRANCA OU VERMELHA, BEBIDAS: ÁGUA MINERAL OU REFRIGERANTE EM LATA - REGIONAL DE TA-RAUACÁ/ENVIRÁ (TARAUACÁ).	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TER-CEIRO APARTAMENTO DUPLO. HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E APARELHO DE TV, ACOMPANHADO DE CAFE-DA-MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML) - REGIONAL DE TARAUACÁ/ENVIRÁ (TARAUACÁ).	UNIDADE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
5	SERVICO DE NUTRICA O E ALIMENTACAO REFEICAO PREPARADA; COM COMPOSICAO MINIMA DE 700G; TIPO SELF-SERVICE; ACOMPANHADA DE 01 (UMA) AGUA MINERAL DE 300ML OU 01 (UM) REFRIGERAN-TE DE 350 ML (SABORES VARIADOS). FORNECER ALMOÇO E JANTAR PARA REGIONAL DE TARAUACÁ/ ENVIRÁ (FEIJÓ).	UNIDADE	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
6	SERVICO DE NUTRICA O E ALIMENTACAO FORNECI-MENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”; CARDAPIO MI-NIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, CARNE BRANCA OU VERMELHA, BEBIDAS: ÁGUA MINERAL OU REFRIGERANTE EM LATA - REGIONAL DE TARAU-ACÁ/ENVIRÁ (FEIJÓ).	UNIDADE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TER-CEIRO APARTAMENTO SIMPLES. HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONA-DO E APARELHO DE TV, ACOMPANHADO DE CAFE-DA-MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML) - REGIONAL DE TARAUACÁ/ENVIRÁ (FEIJÓ).	UNIDADE	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
8	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TER-CEIRO APARTAMENTO DUPLO. HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E APARELHO DE TV, ACOMPANHADO DE CAFE-DA-MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML) - REGIONAL DE TARAUACÁ/ENVIRÁ (FEIJÓ).	UNIDADE	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 91.600,00

LOCAL E DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR

Raimundo Vitorino da Siqueira Neto - F. R. SOARES DAMASCENO LTDA - FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PROCESSO Nº 0014316-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017 – CEL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para a Prestação de Serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte na Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó), conforme especificações constantes no Termo de Referência

– Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
3	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TERCEIRO APARTAMENTO SIMPLES. HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO E APARELHO DE TV, ACOMPANHADO DE CAFE-DA-MANHÃ, INCLUINDO 3(TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML) - REGIONAL DE TARAUCÁ/ENVIRÁ (TARAUCÁ)	UNIDADE	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 32.400,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR
Edinaldo Cavalcante Gomes do Ó - E. C. GOMES DO Ó – ME - FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 3049 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1902 de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 258/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, assinado no dia 08/06/2016 com vigência de 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, proveniente de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2016 (ADESÃO – SESACRE), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo. Tudo em conformidade com especificações constantes no Processo nº 0000548-8/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOMES	CPF	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	196.942.702-78	185698-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	339.858.802-63	2356074-1	
FISCAL:	JOSÉ GILVAN DE SOUZA	569.922.622-20	327662-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ GETÚLIO DE SOUZA OLIVEIRA	411.868.182-04	236675-1	
GESTOR:	OCIMAR PEREIRA XAVIER	308.740.762-34	21091-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	233.244.812-87	205079-1/2	
FISCAL:	VANUSA CHAGAS ALMADA	564.688.062-91	324701-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	461.610.742-49	354678-2	PORTO ACRE
GESTOR:	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE AGUIAR	673.354.462-87	127302-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	GETÚLIO POLICARPO DE BARROS	217.176.722-72	155217-1	
FISCAL:	MARIA ALMIRA DA SILVA LIMA	390.973.402-25	238538-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA IVANI DA COSTA	483.659.472-34	306894-1	RIO BRANCO
GESTOR:	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	484.458.272-00	276987	
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	616.608.332-72	9096469-6	
FISCAL:	CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	616.608.332-72	9300910-4	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	719.611.862-68	389790-1	
GESTOR:	AVANY DE OLIVEIRA BRITO	360.298.582-20	2754134-2	
GESTOR SUBSTITUTO:	SILVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	307.979.932-15	237656-3	
FISCAL:	MICHAEL JOSÉ DA SILVA ALVES	789.208.762-15	9227156-3	SENA MADUREIRA
FISCAL SUBSTITUTO:	DULCELINA TEIXEIRA ALMEIDA	465.785.442-91	327891-1	
GESTOR:	ALZILENE BRAGA FERREIRA	663.284.382-49	9167412-2	
GESTOR SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	391.227.942-04	2385180-1	BRASILÉIA
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	339.840.422-72	325945-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	NEIVA RODRIGUES DE LIMA	372.791.652-49	249947-1	
GESTOR:	LEDA MARIA SANTIAGO DE ASSIS	217.149.752-15	2355035-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA PAULA COSTA SANTOS	308.508.782-68	9260528-9	
FISCAL:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	677.982.502-63	247952-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	NORBERTA APARECIDA DE SOUZA MEIRA	638.048.756-53	9201220-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR:	ROSINEIDE RODRIGUES LOPES	435.240.362-87	340286-2	
GESTOR SUBSTITUTO:	THIAGO BARBOSA DE MENEZES	719.660.132-72	9213759-1	
FISCAL:	MARIA AUDILENE SILVA DO NASCIMENTO	519.549.372-68	9201130-1	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	177.165.638-74	327425-1	
GESTOR:	CHARLES ANDRÉ ROSA CAVALCANTE	433.816.852-87	271721-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA ZILAIDE NOGUEIRA CLEMENTE	217.293.282-53	305146-1	ACRELÂNDIA
FISCAL:	RINAURO DE FREITAS LIMA	508.394.892-34	9064761-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	568.097.002-34	9128140-5	
GESTOR:	LUCIMAR DE FIGUEIREDO MELO	079.491.202-82	179.205-2	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	SANDRA MARIA MENDONÇA MATOS	922.798.212-49	9423273-02	
FISCAL:	LEILA DE FIGUEIREDO SILVA	611.875.502-72	36581-05	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCO ORLEIS DA SILVA OLIVEIRA	709.747.722-91	9207023-7	ACRELÂNDIA
GESTOR:	WEIGA SOARES MENEZES	564.047.192-15	9153543-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	682.383.122-72	9211004-1	
FISCAL:	PAULO MIGUEL CLAUDINO SANTANA	414.594.669-34	196550-1	ACRELÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	ALZENIR FELIPE DE MELO INÁCIO	592.352.252-72	9136630-5	

GESTOR:	FRANCISCA ARAGÃO LEITE	025.919.102-78	160962-6	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	CLAUDIO JULIO MADEIRO DE LIMA	170.728.501-88	9062440-1	
FISCAL:	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	183.009.282-00	161519-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	VANIA LUCIA MELO MONTEIRO	425.059.336-34	881168-1/2	XAPURI
GESTOR:	ZILAH CARVALHO MASTUB DE OLIVEIRA	359.793.132-49	2367246-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	FRANCISCO RAMOS DE MELO	359.798.872-53	9143742	
FISCAL:	DILMA DOS SANTOS AMORIM	412.613.872-15	2385147-1	MARECHAL THAU-MATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	ALZENITE ARAÚJO VERÇOSA	412.628.672-15	237388	
GESTOR:	ÉLITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	703.538.242-91	9168702-13	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO	322.267.132-04	292532-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL:	IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO	434.805.272-72	2754789-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ALDENISSE DA SILVA BATISTA	433.983.082-87	247260-1	
GESTOR:	REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	796.899.802-25	9381287-2	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	DILAIR DO VALE	625.865.642-00	9063749-9	
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	232.656.712-91	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOARES	138.247.912-34	342343-2	SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE
GESTOR:	MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES	465.878.612-53	9085629-16	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA CLEUVA ALVES DE OLIVEIRA	617.402.842-91	9113029-12	
FISCAL:	ADAILDO CANDIDO DE SOUZA	858.758.132-53	9432096-1	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL SUBSTITUTO:	CARLA OLIVEIRA DAS CHAGAS	687.222.302-20	9102833-16	
GESTOR:	MÁXIMA SALES PINHEIRO	615.171.512-87	920361-5	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CARLA RIBEIRO LIMA	360.050.532-72	9317902-2	MANOEL URBANO
FISCAL:	SANDRA DE NORONHA VIDAL	618.365.912-68	9241337-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALAN CARLOS GONÇALVES FERREIRA	412.034.612-91	236950-1/2	
GESTOR:	EDISEU RIBEIRO VERISSIMO	673.354.462-87	9691687-6	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	ANALU PINTO MAIA	020.056.452-81	9445005-1	
FISCAL:	WANIA MARIA MARQUES DE CARVALHO	508.779.842-04	9364889-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	ISA LOPES JARDIM	217.185.472-34	183652-1	ASSIS BRASIL
GESTOR:	FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	138.706.512-68	165328-8	
GESTOR SUBSTITUTO:	DAVINA DE ARAÚJO MARTINS	391.022.542-04	304816-1	
FISCAL:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	412.298.272-34	331104-1	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA	138.695.902-20	2379325-1	
GESTOR:	CARDÓCI PAIVA DE LIMA	433.832.542-91	264504-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	RAIMUNDA BEZERRA DIAS	411.745.692-04	289701-1	MANCIO LIMA
FISCAL:	JOSÉ DEUSMAR DE LIMA	339.993.842-04	330841-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO	000.093.762-24	9444343-1	
GESTOR:	MARIA ELIANE GADELHA CARIUS	372.805.892-00	2367220-1/2	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO	197.003.422-04	340839-3	
FISCAL:	LUCINEIDE MARIA DE ARAÚJO	359.141.652-53	333999-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	NOÉLIA MARQUES GADELHA DA SILVA	196.074.582-49	166669-1	MANCIO LIMA
GESTOR:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	062.927.982-91	195082-2	
GESTOR SUBSTITUTO:	NEIDE SANTOS MACIEL DA SILVA	444.022.442-34	275743-1	
FISCAL:	ANTONIO MARCELO TAVARES BIRIMBA	322674.282-63	319651-8	MANCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	434.791.622-15	268224-1	
GESTOR:	JOSÉ FERNANDES GÓES	435.288.562-20	9062190-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	SUZAMEIRE LIMA DE OLIVEIRA	443.916.842-68	324922-1	MANCIO LIMA
FISCAL:	ANTÔNIO OLIVEIRA DOS REIS	181.426.642-91	157708-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA JEANE OLIVEIRADE ALMEIDA	435.303.202-00	324850-4	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3050 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0685 de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 015-A/2014, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CONCEITOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 657/2012 – CEL 01 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de atendimento, de forma ininterrupta compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação

e informação, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte nos municípios do Estado do Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOMES	CPF	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	484.458.272-00	276987	RIO BRANCO
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	616.608.332-72	9096469-6	
FISCAL:	CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	616.608.332-72	9300910-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	719.611.862-68	389790-1	
GESTOR:	CHARLES ANDRÉ ROSA CAVALCANTE	433.816.852-87	271721-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA ZILAIDE NOGUEIRA CLEMENTE	217.293.282-53	305146-1	
FISCAL:	RINAURO DE FREITAS LIMA	508.394.892-34	9064761-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	568.097.002-34	9128140-5	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3051 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0576 de 08 de março de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 097/2014, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa C.R.M. REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 812/2012 – CPL 02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação (Zoneamento IV), em Rio Branco, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOMES	CPF	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	484.458.272-00	276987	RIO BRANCO
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	616.608.332-72	9096469-6	
FISCAL:	CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	616.608.332-72	9300910-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	719.611.862-68	389790-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3052 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3424 de 17 de novembro de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 384-A/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2015 (ADESÃO UFAC), que tem por objeto a contratação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva armada com Ronda Motorizada e de Monitoramento de Alarme e CFTV, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco.

GESTOR/FISCAL	NOMES	CPF	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	ANTONIO DE ARAÚJO RODRIGUES	196.919.802-82	2752549	RIO BRANCO URBANA
GESTOR SUBSTITUTO:	VICENTE FERNANDES NOGUEIRA	196.672.722-49	9209573	
FISCAL:	CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	616.608.332-72	9300910-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	719.611.862-68	389790-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 254/2014

CONCORRÊNCIA Nº 128/2013 – CPL 01

PROCESSO Nº 0019705-4/2013

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO/SEE Nº 254/2014, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2017, com término em 20 de julho de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; 44.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fontes de Recursos: 100 (RP); 200 (CV) e 500 (BNDES); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei Nº 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 20 de novembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Maria Neila Manuares de Moura - L N Construções e Comércio Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

PROCESSO Nº 0014316-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017 – CEL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para a Prestação de Serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte na Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO PREPARADA; COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 700G; TIPO SELF-SERVICE; ACOMPANHADA DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 300ML OU 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350 ML (SABORES VARIADOS). FORNECENDO ALMOÇO E JANTAR PARA REGIONAL DE TARAUCÁ/ENVIRÁ (TARAUCÁ).	UNIDADE	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 15.600,00

LOCAL E DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GESTOR

Denize Maria Sampaio de Figueiredo - DENISE MARIA S. FIGUEIREDO – ME - FORNECEDOR

SEHAB

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO/SEHAB/DEFENSORIA PÚBLICA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto promover em conjunto a Regularização Fundiária Urbana, através de ação de usucapião, de parte do bairro Conquista, localizado no Município de Rio Branco, Estado do Acre com intercâmbio de informações, compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos, para apoio às atividades e projetos comuns, desenvolvendo ações conjuntas, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros. As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada partícipe de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias.

VIGÊNCIA: O presente TERMO terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de comum acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2017.

ASSINAM: Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, e Roberta de Paula Caminha Melo, pela Defensoria Pública-Geral.

SEMA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 095/2017

PROCESSO Nº 0013105-1/2017

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 026/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O CONSULTOR IGOR AGAPEJEV DE ANDRADE.

OBJETO: Contratação de consultor individual para Elaboração do Cadastro Estadual das Florestas Públicas das Regionais Purus, Alto e Baixo Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II, Contrato BID 2928/AC – BR.

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO EM MOEDA NACIONAL: As despesas decorrerão da unidade orçamentária - Programa de Trabalho: 720.006.185.421.103.3247.0000 – Concessão Florestal: Elemento de Despesas: 44.90.35.00 – consultoria. Fontes de Recurso: 500 (BID) –100%. Código PA/POA: 1.1.2.4.1.1. O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ 100.342,67 (cem mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) pelos Serviços de Consultoria. Nota de Empenho n.º 7200060085/2017, datada do dia 11/10/2017.

EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: O prazo será de até o dia 17 de julho de 2018, podendo ser prorrogado dentro da vigência do PDSA II.

PUBLICAÇÃO: Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE, e IGOR AGAPEJEV DE ANDRADE, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO Nº. 0007545-3/2017

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº 030/2017 – CPL 03 – SEMA

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA F. O NASCIMENTO – ME.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para prestar apoio técnico na análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA de propriedades e posses rurais familiares do Estado do Acre, nos termos especificados no TDR nº 023/2017 e Anexos, que embora não transcritos integram este Acordo.

VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.067.109,68 (dois milhões, sessenta e sete mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos). Seu preço é fixo e irredutível, mediante Nota de Empenho. As despesas decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.103.3212.0000 - Programa de Cadastro Ambiental Rural - CAR – Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - (Locação de Mão de Obra) - Recursos: 200 (BNDES/Fundo Amazônia). Nota de Empenho n.º 7200010806/2017, datada de 01/11/2017.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar

da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado conforme disposição em lei.

PUBLICIDADE: O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/ AC, 07 de novembro de 2017.

ASSINAM: JOÃO PAULO SANTOS MASTRÂNGELO, pela CONTRATANTE, e FRANCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 210 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 095/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a CONSULTOR IGOR AGAPEJEV DE ANDRADE, assinado no dia 27 de outubro de 2017, correspondente a Nota de Empenho nº 7200060085/2017, datada do dia 11/10/2017, com vigência contratual até o dia 17 de julho de 2018, que tem por objeto a contratação de consultor individual para Elaboração do Cadastro Estadual das Florestas Públicas das Regionais Purus, Alto e Baixo Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II, Contrato BID 2928/AC – BR, descrição do fornecimento nos termos e condições do Edital da Seleção de Consultor Individual n.º 026/2017, integrantes ao Processo nº 0013105-1/2017.

I. Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito – Matrícula Nº: 9165568-03;

II. Fiscal Titular: Ana Paula Falcão Freire – Matrícula Nº: 932844-01.

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015

PROCESSO SEDENS 053/2014

PROCESSO SEMA Nº 0021706-7/2015

Consultoria Individual nº012/2014

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E CLAUDIA LIMA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM 2 – DO PRAZO, referente ao Contrato n.º 033/2015, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, considerando as datas de 14 de novembro de 2017 a 14 de maio de 2018, conforme justificativa técnica, que embora não transcrita integra este Termo.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e CLAUDIA LIMA DA SILVA, pela CONTRADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2015 PROCESSO SEMA Nº 0021801-3/2015

PROCESSO SEDENS Nº 054/2014

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 011/2014 – CEL 01 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O CONSULTOR RAIMUNDO SANTOS DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM 2 – PRAZO, referente ao Contrato n.º 034/2015, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, considerando as datas de 27 de novembro de 2017 a 28 de maio de 2018, conforme justificativa técnica, que embora não transcrita integra este Termo.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, pelo CONTRATADO.

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2017

PROCESSO Nº 020/2017/SEMA

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE
OBJETO: O objeto do presente TERMO visa alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Termo de Cessão de Uso n.º 007/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO visa ceder 01 (um) veículo do tipo Toyota Hilux CD STD 4x4 2012, placa NAC - 1574 para apoiar as ações dos Planos de Prevenção e Controle de Desmatamento e Queimadas dos municípios da regional do Alto Acre.”

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem Obrigações do CEDENTE;

- a) Vistoriar o veículo no início e no término da vigência da cessão;
- b) Entregar o veículo, em perfeito estado de utilização.

2. Constituem Obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o veículo especialmente nas atividades a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem objeto deste TERMO, a terceiros;
- c) Não dar, ao bem cedido, destinação diferente do estabelecido no presente termo de cessão de uso;
- d) Zelar pela integridade do veículo, mantendo-o em perfeito estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que possam ser causados, e a terceiros em caso de imprudência ou imperícia, restituir o bem no prazo de 30 (trinta) dias ao Cedente;
- f) No extravio ou deterioração do bem, deverá comunicar a CEDENTE, registrar Boletim de Ocorrência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, para providências administrativas;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA, licenciamento e Seguro Obrigatório;”

RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial

do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CEDENTE e CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo CESSIONÁRIO.

SEOP

PORTARIA Nº 208/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 606/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e a Empresa RETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, assinado no dia 19/10/2017, Processo Administrativo Nº 0005815-1/2017/SEOP, com vigência de 05 (cinco) meses, e prazo de execução de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que tem como objeto, Construção de 01(uma) quadra poliesportiva coberta, com vestuário, na Escola da Rede Estadual de Ensino Georgete Eluan Kalume, localizado no município de Rio Branco – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital Tomada de Preços n.º 008/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engº Leandro de Melo Assis – CREA 9633/D-AC;

II - Fiscal Substituto: Engª Carmem Morgana P. e Silva – CREA 10044/D-AC;

III- Engenheiro Eletricista: Ricardo Pupim Costa, CREA n.º 8.866-D/AC;

IV- Engenheiro Eletricista Substituto: Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA n.º 023904-D/MT;

V – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira – CREA 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de dezembro 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016

DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº 209/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 035/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP, e a Empresa MC GEOTÉCNICA DE FUNDAÇÕES LTDA - ME, assinado no dia 29/11/2017, Processo Administrativo Nº 0023170-4/2017/SEOP e Parecer nº 243/2017/ASSEJUR, com vigência de 90 (noventa) dias, prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, que tem como objeto a execução dos serviços de especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, com o objetivo de fornecer elementos técnicos e informações complementares da obra de contenção da encosta do Rio Acre em Brasília – Acre, de acordo com as especificações constantes da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Engenheiro Civil Miguel da Silva Carneiro, CREA Nº 22034/D/AM;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil em Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC Nº 7121/D;

IV - Fiscal Titular: Engenheira Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044 D/AC.

III - Fiscal Substituta: Engenheira Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento, CREA-AC Nº 9634/D;

V – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira

– CREA 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de dezembro 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº 210/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 680/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE, e a Empresa INDUSCON LTDA - EPP, assinado no dia 23/11/2017, com vigência de 04 (quatro) meses, prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que tem como objeto a execução dos serviços de reforma do Memorial Wilson Pinheiro, localizado no município de Brasília – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Concorrência n.º 020/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engenheiro Civil Samuel Alencar Cavalcante – CREA Nº 38272-D/CE;

II - Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Bruno A. S. de Galvão, CREA Nº 8173 D/RO;

III – Engenheiro Eletricista Titular: Paulo Emílio L. de Carvalho, CREA-AC 9422/D;

IV – Engenheiro Eletricista Substituto: Ricardo Pupin Costa, CREA nº 8.866-D/AC;

V – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira – CREA 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de novembro 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº 211/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 679/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE, e a Empresa AMAZONIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 23/11/2017, com vigência de 03 (três) meses, prazo de execução de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que tem como objeto a execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Teatro Barracão, localizado no município de Rio Branco – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de

Concorrência n.º 012/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engenheiro Civil Bruno A. S. de Galvão, CREA Nº 8173 D/RO;

II - Fiscal Substituto: Wellington Viana da Silva, CREA Nº 9426-D/AC;

III – Engenheiro Eletricista Titular: Paulo Emílio L. de Carvalho, CREA-AC 9422/D;

IV – Engenheiro Eletricista Substituto: Ricardo Pupin Costa, CREA nº 8.866-D/AC;

V – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira – CREA 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de dezembro 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº 212/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 035/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP, e a Empresa AMAZONIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 04/12/2017, Processo Administrativo Nº 0016569-0/2017/SEOP, com vigência de 11 (onze) meses, prazo de execução de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, que tem como objeto a execução dos serviços de Construção da Delegacia Regional da Cidade do Povo, localizado na Cidade do Povo, BR 364 Km 05, no município de Rio Branco-Acre, de acordo com as especificações no termo de Referência – Anexo I do Edital de Concorrência nº 044/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Engenheiro Civil Miguel da Silva Carneiro, CREA Nº 22034/D/AM;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil em Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC Nº 7121/D;

III - Fiscal Titular: Engenheira Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044 D/AC.

IV - Fiscal Substituta: Engenheira Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento, CREA-AC Nº 9634/D;

V – Engenheiro Eletricista Titular: Paulo Emílio L. de Carvalho, CREA-AC 9422/D;

VI – Engenheiro Eletricista Substituto: Ricardo Pupin Costa, CREA nº 8.866-D/AC;

VII – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira – CREA 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de dezembro 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº 213/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato/SEE Nº 630/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e a Empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÃO LTDA - ME, assinado no dia 01/11/2017, Processo Administrativo Nº 0007159-4/2017/SEOP, com vigência de 05 (cinco) meses, e prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que tem como objeto, Construção de Escola Indígena em Madeira com 01 (uma) sala de aula, divididos em 04 (quatro) lotes, localizado no município de Jordão/Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital Tomada de Preços n.º 013/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Rodrigo Gouvêa de Lima, CREA 5061874626-D/SP;

II - Fiscal Substituto: Engº Leandro de Melo Assis – CREA 9633/D-AC;

III- Engenheiro Eletricista: Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA nº 023904-D/MT;

IV- Engenheiro Eletricista Substituto: Ricardo Pupim Costa, CREA nº 8.866-D/AC;

V – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira – CREA 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de dezembro 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 011/2017/SEOP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016/ CPL/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026070-6/2017/SEOP
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste Contrato a prestação do serviço de transporte em veículos, tipo passeio, para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, localizado no Município de Rio Branco.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início a conta a partir do dia 15/01/2018 até 15/01/2019, em conformidade com o Termo de Justificativa de Prorrogação e Parecer nº 277/ASSEJUR, parte integrante do presente termo. DO VALOR DO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), em conformidade com o MEMORANDO/ADM. Nº 081/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP; Programa de Trabalho 754.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 23 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Whilton de Oliveira Pereira, pela empresa W. O. Pereira - Me, (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2016
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇO Nº 102/2014 CPL 01 PROCESSO Nº. 0016627-4/2016/SEOP

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a Rescisão Administrativa do Contrato n.º. 011/2016, firmado no dia 17 de outubro de 2016, que tem como objeto do contrato à execução dos serviços de assessoria com acompanhamento topográfico em obras de saneamento integrado dos Bairros Placas e Ouricuri, no Município de Rio Branco – Acre. Parágrafo Único: A rescisão terá seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2017, com anuência da empresa e Parecer nº 281/2017/ ASSJUR, parte integrante do presente processo.

DO VALOR: Mutualmente acordam as partes que não há prejuízos a serem indenizados, dando-se os tratantes ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todas as dívidas e ações que por ventura couberem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

DO DIREITO DA CONTRATADA: Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, ficam garantidos à empresa os seguintes direitos:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão definida no parágrafo único deste termo;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer obrigações pendentes decorrentes do contrato Original, ressaltadas a constante na Cláusula Terceira deste termo.

DO AMPARO LEGAL: Este Termo de rescisão amigável tem como amparo legal o disposto no inciso I, a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2017

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Antônio Donizete Zanotti pela Empresa VIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 318 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JANEXON DE MATOS MOSLE, nomeado para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, através do Decreto nº 7.985, de 6 de dezembro de 2017, para responder pela Divisão Administrativa e Financeira desta Secretaria.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 183 DE 17 DE MAIO 2016 e a PORTARIA Nº 187 DE 17 DE MAIO 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2017.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2014 CONVÊNIO Nº 001/2014
ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 2928/OC – BR/BID
DAS PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a Rede Acreana de Mulheres e Homens - RAMH.
DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o pra-

zo de execução deste Convênio por 02 (Dois) meses, contados a partir do dia 02 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro 2017.

ASSINAM: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, pela Secretaria de Esta
do de Planejamento e Maria Jocicleide Lima de Aguiar, pela Rede Acreana de Mulheres e Homens.

SEPMULHERES

PORTARIA Nº 36 SEPMULHERES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Leonice Maria de Assis Bronzeado, para responder como Coordenadora do Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM na região do Alto Acre da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A presente portaria produzira seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

SESACRE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 681/2014 – CPL 04 - CARONA FUNDHACRE

ADA Nº 19-15-0000046

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO:

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, tipo Gerador, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento, bem como sua execução ficam prorrogadas de 15/12/2017 a 15/12/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e LUCIANA SABINO DA ROCHA PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 681/2014 – CPL 04 - CARONA FUNDHACRE

ADA Nº 19-15-0000046

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: MECERLANE TAVARES DA COSTA E CIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO:

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Setor de Lavanderia, Setor de Cozinha e Setor de Costura, para atender as diversas demandas da SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento, bem como sua execução ficam prorrogadas de 15/12/2017 a 15/12/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MECERLANE TAVARES DA COSTA PELA CONTRATADA.

EDITAL DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO ACRE DA FUNDHACRE/SESACRE - Exercício 2018

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Residência Médica do Hospital das Clínicas do Acre da Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE), em conjunto com a direção da citada Fundação, comunicam através do presente a abertura das inscrições para o Concurso de Residência Médica para o Programa de Residência Médica em Nefrologia – Exercício 2018.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo de preenchimento de vagas para Programa de Residência Médica do Hospital das Clínicas do Acre da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, para o exercício de 2018, referente a vagas disponíveis para a especialidade de Nefrologia.

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação de resultados, classificação, reclassificação e matrícula.

A inscrição no Concurso implica na aceitação dos termos deste Edital.

2. PROGRAMAS OFERECIDOS

A COREME/HC-FUNDHACRE está oferecendo vagas disponíveis de Curso credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, do Ministério da Educação e Cultura – MEC. No quadro abaixo se apresentam o número de vagas, o tempo de duração do Programa, Instituições de treinamento onde serão realizados os estágios obrigatórios e o número do Protocolo da CNRM/MEC. O Programa possui credenciamento provisório junto a CNRM/MEC, conforme especificação abaixo.

2.1 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS E TEMPO DE DURAÇÃO DA ESPECIALIDADE

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO HOSPITAIS	PROTOCOLO	PRÉ-REQUISITO
NEFROLOGI	2 vagas	2 anos	HC-FUND.	Nº 2015/1392 Clínica Médica

HC-FUND. – Hospital das Clínicas do Acre da Fundação Hospital Estadual do Acre.

2.2 Para concorrer à vaga do R3, o candidato deverá ter concluído e/ou está concluindo a especialidade de Clínica Médica até o dia 28 de fevereiro de 2018.

2.3 Os candidatos aprovados no Concurso de Residência Médica – 2018, para a especialidade de Nefrologia, e que cumprirão o Serviço Militar, terão suas vagas reservadas pelo período de 1 (um) ano, de acordo com termos da Resolução Nº 4, de 30/09/2011, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

2.4 Em relação aos médicos em curso no PROVAB são definidos os seguintes critérios para utilização da pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM/MEC Nº 02/2015:

Somente poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2018, os participantes no PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União – DOU até o dia 29 de setembro de 2017.

Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES, do Ministério da Saúde, de que estão participando do Programa.

O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012.

A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no DOU, até dia 31 de janeiro de cada ano, o nome dos candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

2.4 Aos médicos em curso dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 são definidos os critérios para a utilização de pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM/MEC Nº 02/2015.

Acréscimo de 10% nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC para acesso posterior a outras especialidades.

Desde já, atesta o candidato, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por ele fornecidas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer campo desse documento.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas no Hospital das Clínicas do Acre, na Comissão de Residência Médica (COREME) diretamente, localizada no Hospital das Clínicas do Acre da Fundação Hospital Estadual do Acre, BR 364, KM 2, S/Nº, Distrito Industrial, em Rio Branco, Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 01/12/2017 a 03/01/2018.

3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até 03/01/2018 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), efetuado através de DAE a ser adquirido da seguinte forma: <http://www.sefaz.ac.gov.br>, Opção: DAE on-line, Código: 46 – Taxa de Concurso Público

3.3 A inscrição no processo seletivo somente se efetivará após a comprovação do pagamento do valor da inscrição (comprovante de recolhimento).

3.4 Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for realizado ou se for efetuado após o dia 03.01.2018 (último dia previsto para pagamento), não existindo a hipótese de devolução da taxa de inscrição.

3.2 Informações e dúvidas existentes podem ser esclarecidas através do e-mail: coreme.acre.concursos@gmail.com, no site www.saude.ac.gov.br ou pelo telefone (68) 3226-3383.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 NA INSCRIÇÃO

4.1.1 Ficha de Inscrição constando nome completo, nome da mãe, endereço (CEP, telefones, fax, endereço eletrônico), número de CPF, RG, nome e Estado da Instituição de Ensino onde se graduou.

Cópia autenticada dos seguintes documentos:

4.1.2. Carteira do Conselho Regional de Medicina.

Diploma de Médico.

CPF.

Carteira de Identidade ou equivalente.

CPF.

Carteira de Identidade.

Diploma de Especialista e/ou Declaração que cursa Residência Médica para a área exigida como pré-requisitos, com data de conclusão até 28 de fevereiro de 2018.

§ 1º - A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos relacionados no EDITAL do Concurso, exigidos no ato da matrícula.

NA PROVA

Carteira de Identidade com foto recente ou equivalente, expedida pelas Leis brasileiras.

4.2.2. Caneta azul ou preta.

NA MATRÍCULA

Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador na Secretaria da COREME, localizada no Hospital das Clínicas do Acre, obrigatoriamente, no dia convocado, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Apresentação dos documentos originais descritos nos itens de 4.1.2 a 4.1.8 deste Edital.

Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais. Carteira de Reservista e comprovação de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

Assinatura do Termo de Compromisso com a Residência Médica.

Duas fotos 3x4 recentes.

Certificado de Conclusão de Programa completo da residência médica exigido como pré-requisito, de acordo com a especialidade, cumprido em serviço credenciado pela CNRM-MEC ou, provisoriamente, documento atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/02/2018.

Procuração simples com firma reconhecida do candidato e documento oficial original do procurador, no caso do candidato estar sendo representado na matrícula.

A matrícula somente será efetivada mediante apresentação de toda documentação descrita neste Edital.

Ainda serão exigidos por ocasião do cadastramento para pagamento da bolsa os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS, PASEP ou NIT).

Cartão Nacional do SUS.

Comprovante de endereço.

Dados Bancários do Banco do Brasil.

4.4 CRM – INSCRITO EM OUTRO ESTADO

O Médico Residente aprovado/matriculado que ainda não possui inscrição no Conselho Regional de Medicina do Acre (CRM/AC), deverá providenciar a transferência ou a realização de inscrição secundária no CRM/AC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

5. DO CONCURSO

PROVA ESCRITA

5.1.1 O Concurso realizar-se-á em etapa única, com prova de conhecimentos médicos, com 50 (cinquenta) questões na área de pré-requisito, com 04 (quatro) horas de duração.

5.1.2 Após a Prova de Conhecimentos, será realizada análise de currículo padrão, que deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, conforme critérios de pontuação em anexo. Esta avaliação corresponderá a 10% da nota final do concurso.

§ 1º - Somente serão aceitos os documentos/certificados relacionados à pontuação pretendida pelos candidatos no currículo padrão para efeitos da comprovação da pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis, improrrogável, para interposição de recurso, a partir de:

Publicação do Edital.

Divulgação do Gabarito.

Divulgação do Resultado da Prova.

Será admitido somente 01 (UM) único recurso por candidato, para cada um dos eventos, podendo o documento conter mais de uma questão, que deverá ser protocolado na secretaria da COREME – HC/ACRE, situada na BR 364, Km 02, Distrito Industrial ou enviado por e-mail (coreme.acre.concursos@gmail.com) em formulário padrão do concurso

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não especificado neste edital.

6.3 O recurso deverá ser entregue em duas vias, contendo nome, programa e justificativas do candidato com bibliografia, bem como data e assinatura.

6.4 Somente serão aceitos recursos interpostos por procurador, acompanhado de procuração simples e documento de identidade do procurador.

6.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de quem interpôs o recurso.

7. CALENDÁRIO DE PROVAS

A prova de conhecimentos médicos realizar-se-á em 17 de janeiro de 2018, com início às 11h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1 LOCAL DE PROVA E HORÁRIO DE INÍCIO

Rio Branco (AC)

BR 364, Km 2, S/Nº – Distrito Industrial – Auditório do Hospital das Clínicas do Acre – Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Horário: 8h00 (Horário local).

Cruzeiro do Sul (AC)
Auditório do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá
Rua Lauro Muller, 350, Centro
Horário: 8h00 (horário local).

Manaus (AM)

FUNDAÇÃO CECON

Rua Francisco Orelana, 215 – 3º andar

Bairro Planalto (D. Pedro)

Horário: 9h00 (horário local).

Porto Velho (RO) A CONFIRMAR

Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA

Rua Araras, 241, Bairro Araras

Auditório da FIMCA

Horário: 9h00 (horário local).

8. NORMAS GERAIS

Será eliminado do Concurso o candidato que:

Não apresentar a documentação exigida por ocasião da inscrição, da prova ou da matrícula.

Chegar atrasado para a realização da prova.

Não atingir 50% da nota final obtida pelo 1º colocado no Concurso.

8.2 O desempate entre os candidatos com a mesma pontuação na nota final obedecerá aos seguintes critérios e na seguinte ordem:

Maior nota na análise curricular.

Maior número de pontos na área específica na prova escrita.

Candidato de maior idade.

8.3 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente.

8.4 As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas no período de 05 a 15 de fevereiro de 2018, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, na COREME – Hospital das Clínicas do Acre / FUNDHACRE, em Rio Branco, Acre.

8.5 Após o término do prazo das matrículas, as vagas remanescentes serão oferecidas por ordem de classificação dos aprovados, que deverão realizar a matrícula no prazo de 72h.

8.6 No ato da matrícula, o candidato assinará compromisso de realizar a Residência Médica em regime de tempo integral e de cumprir o Regulamento Interno da COREME, bem como as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

8.7 A documentação dos candidatos não classificados estará à disposição na COREME – FUNDHACRE a partir de 02 de maio de 2018.

8.8 O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS ESTABELECIDOS PARA MATRÍCULA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

9. CALENDÁRIO GLOBAL

30/10/2017 - Publicação do Edital.

01/12/2017 a 03/01/2018 - Inscrições.

17/01/2018 (11h00 – horário de Brasília) - Prova de conhecimento.

18/01/2018 (Até às 15h00 – horário local) - Divulgação do gabarito.

22/01/2018 (Até às 14h00 – horário local) - Prazo final para recurso do gabarito.

25/01/2018 (Até às 10h00 – horário local) - Divulgação do resultado das provas.

29/01/2018 (Até às 10h00 – horário local) - Prazo final para recurso do resultado da prova.

01/02/2018 - Divulgação do resultado final.

05 a 15/02/2018 - Matrículas.

16 a 20/02/2018 - 1ª Chamada para vagas remanescentes.

21 a 23/02/2018 - 2ª Chamada para vagas remanescentes.

01/03/2018 - Início das atividades dos Programas de Residência Médica.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA: _____

Item de Avaliação	Pontuação Máxima	Nota Número	Pontuação Candidato
Nota do Internato na área do PRM	10 pontos		
Monitoria oficial	7,5 por monitoria. Máximo: 15 pontos.		
Monitoria voluntária	5 por monitoria. Máximo: 10 pontos.		
Bolsa de pesquisa e/ou extensão universitária (CNPq / Fundações de Apoio à Pesquisa)	7,5 por bolsa. Máximo: 15 pontos.		
Participação como não bolsista em projetos de pesquisa ou extensão universitária	5 por participação. Máximo: 10 pontos.		
Produção científica – publicação de artigos em revistas científicas da área da saúde	10 autor e 5 co-autor por artigo. Máximo: 15 pontos.		
Participação em Congressos da Especialidade ou Jornadas locais de Residência Médica	2 por Congresso Máximo: 10 pontos.		
Trabalhos apresentados em Congressos	3 autor e 2 co-autor por trabalho. Máximo: 10 pontos.		
Cursos de língua estrangeira	2,5 por curso. Máximo: 5 pontos.		
TOTAL			

Assinatura do 1º Avaliador _____

Assinatura do 2º Avaliador _____

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Somente serão aceitas as atividades comprovadas através de certificados originais ou cópias autenticadas;

Cada documento comprobatório será avaliado, pontuado somente em um critério (de pontuação), não podendo ser aproveitado em outro critério;

Se a pontuação exceder os 100 pontos, o candidato ficará com 10,0 na análise curricular;

Os certificados ou declarações dos estágios somente serão aceitos se emitidos em papel timbrado da instituição, contendo carga horária e período, e assinado pelo diretor da Instituição ou pelo responsável direto do estágio;

Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos;

Somente serão aceitos cursos com especificação de carga horária mínima de 20 horas;

No ato da entrega do Formulário Padronizado de Análise Curricular, o candidato deverá entregar as cópias de todos os documentos que comprovam as informações fornecidas no referido Formulário.

DECLARAÇÃO

DECLARO que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e / ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular do Processo Seletivo à Residência Médica do Hospital das Clínicas do Acre da Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE) – Exercício 2018.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Avaliadores:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018

Especialidade: NEFROLOGIA	
IDENTIFICAÇÃO:	
Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () Feminino () Masculino
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____ CRM n°: _____
CPF: _____	Estado Civil: _____
Naturalidade:	
Cidade: _____	Estado: _____
Endereço:	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone Fixo: () _____	Telefone Celular: () _____
E-mail: _____	
COREME onde realizou a especialidade exigida como Pré-requisito:	
Estado: _____	Ano de conclusão: _____

GRADUAÇÃO

Instituição de graduação:	
Estado (da Instituição de graduação): _____	Ano de graduação: _____
Possui PROVAB: Sim () Não ()	

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de _____.

Assinatura – COREME/HC-FUNDHACRE

Assinatura do (a) Candidato (a)

Formulário para a interposição de recurso contra Gabarito Parcial Preliminar da Prova Objetiva

Nome: _____

Especialidade pretendida: _____

SOLICITAÇÃO: Utilizar 1 (um) formulário para cada questão.

À Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo.

De acordo com as especificações do Edital solicito revisão do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva. Questão: _____

JUSTIFICATIVA:

BIBLIOGRAFIA:

PARECER: _____

Assinatura

Formulário para a interposição de recurso
conforme edital

Nome: _____

Especialidade pretendida: _____

À Banca Examinadora do Concurso Público/Processo Seletivo.

JUSTIFICATIVA:

PARECER: _____

Assinatura

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA LAU Nº 259/2017, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE JORDÃO, localizado na Rua Romildo Magalhães, s/nº, Centro – Jordão – Acre.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA LAU Nº 258/2017, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1770, Centro, Feijó – Acre.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 224/2017, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 2º DISTRITO, localizada na Rodovia BR 364, Via Verde, Zona Rural, Rio Branco – Acre.

Republicado por incorreção o extrato da PORTARIA Nº 1.604 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 12.193 em 06 de dezembro de 2017, na página 124.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1.604 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Leia-se:

PORTARIA Nº 2.004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 2.061 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º revogar portaria nº 719 de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº180/2017, processo administrativo nº 0004441-4/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 351/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, CNPJ: 14.411.631/0001-08, referente aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 9440755-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Leandro Negreiros Maciel – Matrícula 9222839-03- Erisson Cameli Santiago, Rosa Maria da Conceição Lima, e Solange Maria da Conceição.

b) Substituto: Armédio Cameli Teles- Matrícula 157600-1,

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-com-tratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretario Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.062 DE 01 DE DEZEMBRO 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 720 de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 124/2017, Processo Administrativo nº 0019716-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 652/2015 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa P.R.P BORGES COMÉRCIO – EPP- CNPJ: 05.457.629/001-89, cujo objeto é Aquisição de material permanente (EXTINTORES) para atender as necessidades Unidades de Saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato;

a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 9354980-2

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Keillyane Cristina da Costa Silva – Matrícula 002529

b) Substituto: Leonardo Ângelo Passos – Matrícula 93776200-2, Geneilton Pontes Wanderly – Matrícula 9461841-1,

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.063 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 430/2011, processo administrativo nº 0002067-6/2011, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 19-14-0109302, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa NICOLAU CÂNDIDO DA SILVA, cujo objeto é a locação de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Av. 28 de setembro, no município de Cruzeiro do Sul, destinado atender as instalações do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 9354980

b) Substituto: Leonardo Ângelo Passos – Matrícula 937762002

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Solange Maria de Souza – Matrícula 226858-1

b) Substituto: Maísa Barros da Silva – Matrícula 335894-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2017 -CPL 04, em favor das empresas: J. V. ROSAS JUNIOR - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.628.686/0001-53, referente aos itens 01 e 02 com o valor total global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2017.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017 CPL 02
PROCESSO N.º 0018701-8/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículo (com capacidade para 07 passageiros), através do Convênio 838529/2016 SENASP/MJ, visando o "Fortalecimento do Programa PACIFICAR - Programa de Conciliação de Conflitos da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 10 de novembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e o Sra. Esther Sandrely Albuquerque Crespim, pela empresa.

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quant. p/ Regis	Quant. Aquis	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) passageiros; ano 2017; zero Km ; ar condicionado; trava elétrica; vidros elétricos; Alarme com acionamento por controle remoto; mínimo 1.8; Flex; 4(quatro) portas; dispoendo dos itens de segurança obrigatórios; Câmbio Manual de 5 marchas; Tração Dianteira; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios Dois freios à disco com dois discos ventilados, garantia de no mínimo 03 anos, adesivos do sistema integrado de segurança pública. MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 ECONOFLEX	unid	02	01	79.245,00	158.490,00
TOTAL						158.490,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 143/2017 CPL 02
PROCESSO: 0018701-8/2017

Convênio nº 838529/2016/SENASP/MJ

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo (com capacidade para 07 passageiros), através do Convênio 838529/2016 SENASP/MJ, visando o "Fortalecimento do Programa PACIFICAR - Programa de Conciliação de Conflitos da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 79.245,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais). Seu preço é fixo e irrevogável.
DO PRAZO: O prazo da vigência contratual será contada de sua assinatura, dia 13/11/2017, e o término coincide com o do Convênio nº 838529/2016, dia 21/03/2018.

Programa de Trabalho: 7190030618111918790000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 200-Conv

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e a Srª Esther Sandrely Albuquerque Crespim, pela empresa.

SGA

PORTARIA Nº 1039/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do Ofício nº 1669/GAB/ITERACRE, de 23 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 23 de novembro de 2017, a Portaria nº 432/SGA/GABIN, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.054, de 18 de maio de 2017, que designou o servidor Saint Clair Marinho de Melo, Assistente de Pesquisa, matrícula nº 203718-1, para desempenhar suas funções no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1040/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0025950-3/2017

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora Marcela Oliveira de Souza, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9335641-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, em exercício na Procuradoria Geral do Estado - PGE, correspondente ao período aquisitivo de 06/12/2011 a 04/12/2016, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1041/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OF/CC/GABCIVIL/Nº 1367, de 20 de novembro de 2017 e Ofício nº 227/SEPC/DVP, de 23 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2017, a servidora Eliane Fernandes Maciel Rigamonte, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9138820-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Casa Civil, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - REVOGAR, a Portaria nº 921/2017/SGA/GAB, de 5 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.159, de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1062/2017/SGA/GABIN, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o Memorando nº 088/CODIS, de 28 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 974/2017/SGA/GABIN de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.171, de 31 de outubro de 2017, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0023898-3/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 29 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1063/2017/SGA/GABIN, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OF/SAJ/Nº 314, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 1º de dezembro de 2017, o servidor Alexandre Teixeira Rodrigues, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9217029-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1065/2017/SGA/GABIN, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do Ofício nº 1730/GAB/ITERACRE, de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 29 de novembro de 2017, a Portaria nº 527/SGA/GABIN, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.855, de 26 de julho de 2016, que designou o servidor Diogo de Lima Sobreira, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 9172084-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, para desempenhar suas funções no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1076/2017/SGA/GABIN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Maria José Borges dos Santos, para responder pela Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, desta Secretaria, pelo período de 04.12.2017 a 03.01.2018, enquanto durar a ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1077/2017/SGA/GABIN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, Considerando o disposto nos arts. 16-A, IX, das Leis nº 2.258/2010 e 2.266/2010, bem como no art. 12, parágrafo único, IX da Lei nº 3.230/2017; e

Considerando o disposto no Decreto nº 3.704/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a competência da Comissão de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, instituída pela Portaria nº 126/2013/SGA/GABIN, de 06 de março de 2013, para proceder a análise e a tramitação dos processos de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, do quadro de pessoal desta Secretaria, que não tenham completado o estágio probatório e/ou a avaliação especial de desempenho e se encontrem lotados em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual ou cedidos para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que estejam no exercício de cargo em comissão ou função de direção ou chefia.

Art. 2º - Avocar para esta Secretaria a abertura e/ou demais procedimentos inerentes ao Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do quadro de pessoal desta Secretaria, que não tenham completado o estágio probatório e/ou a avaliação especial de desempenho e se encontrem lotados em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual ou cedidos para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º - Somente os atos processuais procedimentais, referentes ao Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho, ficarão sob a competência desta Secretaria, mantendo-se sobre os chefes imediato e mediato dos servidores abrangidos pela presente Portaria a responsabilidade pelos atos que lhes são devidos conforme norma regulamentadora.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1032/2017/SGA/GABIN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0025422-6/2017, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio, a servidora Elizanete Teixeira Marques, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 200964-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2009 a 26/09/2014, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 030 SGA/PMAC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, em cumprimento à Decisão constante da Ação Ordinária nº 0715576-92.2017.8.01.0001, tornam pública a convocação de candidato (sub judice) para a entrega da documentação

para a Investigação Criminal e Social, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato deverá comparecer, pessoalmente, no local dia e horário indicados abaixo, para a entrega da documentação.

DATA: De 07 a 15 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: De 07h às 13h.

LOCAL: Assessoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado, localizada na Av. Nações Unidas, nº 2.467, Estação Experimental (ao lado da loja Newmag Sonoterapia), Rio Branco – AC ou no 6º Batalhão da Polícia Militar, localizado na Rua Paraná, 441, Bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul – AC.

1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - MASCULINO

579.071-9, FRANCISCO WILLIAN DE MENEZES SALDANHA (SUB JUDICE).

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
2.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao processo de investigação social, todos acompanhados do original para conferência:

- a) Cópia do certificado de reservista;
- b) Duas fotos 5x7 colorida;
- c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- e) Comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
- f) Preenchimento de formulário, com informações pessoais - FIC, a ser disponibilizado no site www.ibade.org.br juntamente com a convocação para a fase.

2.1.1 Os documentos das alíneas “c” só serão aceitos com data de emissão até, no máximo, 02 (dois) meses antes da entrega da documentação.

2.1.2 Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea “d” do subitem 2.1 será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o nível médio, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Para demais informações referentes ao Concurso Público, os candidatos poderão entrar em contato por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
CEL PM Júlio César dos Santos
Comandante-Geral da Polícia Militar

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Portaria SGA/SEADJ/ nº. 018/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES conferidas pelo Decreto nº 4.507, de 27.08.2012, publicado no D.O.E. nº 10.874, de 28.08.2012, Decreto nº 623, de 26.01.2015, publicado no D.O.E. nº 11.485, de 27.01.2015 e Portaria nº 099, de 27.01.2015, publicada no D.O.E. nº 11.486, de 28.01.2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar as Senhoras ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA – CPL 4 E BRUNA SOUZA DE ALMEIDA – CEL 1, lotadas na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas, nomeadas pelos Decretos 6.516 e 6.517, de 10.04.2017, publicados no DOE 12.032, de 12.04.2017, para, sob a coordenação da primeira, procederem com a abertura dos processos licitatórios no interior do Estado, nos termos de Agenda previamente elaborada, no período de 13.12. a 28.12.17, sem prejuízo das demais atribuições nas mesmas Comissões de Licitações.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS José Andrias Sarquis
CAR Secretário Adjunto de Compras e Licitações Públicas
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 372/2017 - CPL 03 – FUNTAC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços operacionais nas áreas de centrifugação de látex, fabricação, lavagem, centrifugação e secagem de preservativos, teste elétrico de preservativos, embalagem primária de preservativos, a serem realizados na Fábrica de Preservativos Masculinos Xapuri – Natex.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).

Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h.

Data da Reabertura: 19/12/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 189/2017 - CPL 02 - SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, destinados a atender as necessidades das ações do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com a Resolução CD/ FNDE Nº 09 de 16/12/2016, nos municípios das regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Epitaciolândia, Brasiléia e Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco, Bujari, Capixaba, Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard), Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá e Jordão), Purus (Sena Madureira, Manuel Urbano e Santa Rosa) e Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter).

Fonte de Recursos: 200

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 20 de Dezembro de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Dezembro de 2017, através do site www.licitacoes-e.com.br Nº701292 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Joaquim Falcão Macedo Neto

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 457/2017 - CPL 02 – DETRAN - SRP

Objeto: Aquisição de Bloco de Autos de Infração de trânsito – AIT, para atender a demanda de fiscalização da Divisão de Multas e RENAINF. Desenvolvida por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ACRE.

Fonte de Recursos: 700.

Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2017 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 521/2017 - CPL 01 – DERACRE – SRP

Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral, vasilhame e gelo), conforme discriminados abaixo, para atender as demandas provenientes de alagação, conservação de rodovias, manutenção de ramais, pontes e manutenção administrativa nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.

Fonte de Recursos: 100 RP.

Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2017 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Marise Mendonça de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 530/2017 - CPL 02 – SESP – SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e de borracharia, visando atender aos veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, em Rio Branco, por um período de 12(doze) meses.

Fonte de Recursos: 100.

Retirada do Edital: 11/12/2017 à 20/12/2017.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 21/12/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 547/2017 - CPL 03 – FEM – SRP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e serviço de recarga de extintores, para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour em Rio Branco e municípios.

Fonte de Recursos: 100 (OGE)

Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7hrs às 12hrs e das 14hrs às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Aline Leoncini Souto

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 562/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de órtese, prótese e insumos para Bucomaxilo em

regime de consignação e comodato, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 19/12/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 565/2017 - CPL 01 – DERACRE – SRP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), para atender as necessidades do DERACRE, nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira, solicitado por meio do OFÍCIO/DERACRE/DL Nº 215/2017.

Fonte de Recursos: 100 RP.

Retirada do Edital: 11/12/2017 à 20/12/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 21/12/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Marise Mendonça de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 569/2017 - CEL 01 – DETRAN – SRP

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) para atender as necessidades das CIRETRANS, nas cidades de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima.

Fonte de Recurso: 700

Retirada do Edital: 08/12/2017 à 19/12/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 20/12/2017 às 14h00min. Conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 401/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 07/12/2017 à 18/12/2017

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br

licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Reabertura: 19/12/2017 às 14h30min, em função de retificação no Edital.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023730-6/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ANTONIA INÊZ RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 237280-1, CPF 435.364.762-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1626 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021431-2/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora DAMIANA LIMA DE SOUZA, matrícula 9150404-7, CPF 308.631.802-30, que ocupava o cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência F, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 32 e Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1627 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023911-7/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRACAS SILVA LIMA, matrícula 38199-1, CPF 360.261.822-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV,

da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1628 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023285-2/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor ANTONIO MARTINS DA SILVA, matrícula 70424-1, CPF 015.398.502-00, no cargo de Auditor da Receita Estadual, Classe Especial - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1629 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0025907-5/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ZENIR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2917-7, CPF 321.910.902-06, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Código PJ-NM-104, Classe B, Nível 3, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1630 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0025636-4/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ADELINA ANDRADE DE MELO, matrícula 106305-1, CPF 138.163.142-87, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1631 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022754-2/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ALDENISA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 230626-1, CPF 359.175.392-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1632 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022518-0/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS CANDIDA DE SOUZA, matrícula 307769-1, CPF 217.838.022-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1633 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023015-2/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA, matrícula 307386-1, CPF 123.102.712-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santo Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1634 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0024699-3/2017 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, à servidora JOANA FERREIRA NOGUEIRA, matrícula 221759-1, CPF 058.341.632-20, que ocupava o cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1635 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0024562-1/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 712, de 24 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para ANTONIO VIEIRA DE SOUZA, na condição de convivente de MARIA DE LOURDES SANTANA BRAGA, CPF 065.984.122-34, matrícula 439, servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 25 de outubro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1636 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026250-6/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 733, de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para GERSON COSTA GOMES, na condição de convivente de MARIA MARLIZ FERREIRA GOMES, CPF 434.877.692-04, matrícula 2356813-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 29 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Alterar de 100% para 50%, a portaria nº 971 de 01 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 11.884 de 06/09/2016, em decorrência do que trata o art. 1º desta portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1637 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0026291-2/2017, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº

737, de 01 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para JARDEILSON DA SILVA ARAÚJO, na condição de filho menor de MARIA GLISMARINA DA SILVA ARAÚJO, CPF 197.271.512-72, matrícula 280186-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 30 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente em exercício

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

Av. Brasil, 475 - 2º andar - Centro - CEP: 69.900-076 - Rio Branco/AC -
Fone (68) 3223 1579, Fax (68) 3224 6672

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12.2015.040-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do instrumento contratual

ASSINATURA: 01.12.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Allan da Silva Brasilio, pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2017 - CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresas de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas no Município de Feijó - Acre, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, Orçado por este Departamento em R\$ 4.771.161,39 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI, com o valor de R\$ 4.348.722,89 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). Rio Branco – Acre, 05 de Dezembro de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente/DEPASA

DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 410, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 5.17.197A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, assinado no dia 27 de outubro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017, que tem

por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de carimbos, crachás, etc. e prestação de serviços de encadernação, reprodução de cópias de engenharia, etc, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

II. Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

III. Fiscal Titular: Cícero André Nascimento da Silva – matrícula: 9412824-2

IV. Fiscal Substituta: Kíssia Karen Sá da Silva – matrícula: 9420975

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.16.001A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa P. DE SOUZA LIMA - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos do Contrato n. 6.16.001A, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/MEDIÇÃO/N. 071/2017, do Responsável pelo Setor de Abastecimento e Transporte Regional do Juruá. Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.310/2015. DATA: 13 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e PAULO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.16.121A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa P. DE SOUZA LIMA - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos do Contrato 6.16.121A, por mais 03 (três) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/MEDIÇÃO/n. 069/2017, da Diretoria de Operações, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.523/2015. DATA: 13 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e PAULO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 79/2017 - Corregedoria

O Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de ordem do Diretor Geral, nos termos da Portaria nº 1.092 de 17 de agosto de 2017, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante a Corregedoria do Detran, durante o horário de expediente, em face da aplicação de penalidade de cassação de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC. ADMINIST.	INFRAÇÃO
AFRANCLEY ALVES JUSTO	CORREG/Nº. 004/17	263, I
ANTÔNIO DJAM DAMASCENO MELO	CORREG/Nº. 928/17	263, II
ANTÔNIO JOSÉ MENDES REGO	CORREG/Nº. 005/17	263, III
ANTÔNIO MARCIO M. DE MAGALHÃES	CORREG/Nº. 1508/17	263, III
EDIRON PEREIRA ARAÚJO	CORREG/Nº. 1336/17	263, II
ELTÔN FARIAS DE SOUZA	CORREG/Nº. 313/17	263, III
FRANCISCO ELIFAS LEÃO DA SILVA	CORREG/Nº. 927/17	263, II
FRANCISCO MATIAS SALES JUNIOR	CORREG/Nº. 002/17	263, III
ICARO RUIZ FERREIRA COSTA	CORREG/Nº. 1488/17	263, II
ORLEILSON SOUZA MARTINS	CORREG/Nº. 1399/17	263, III
SEBASTIÃO MORAES DE SOUZA	CORREG/Nº. 6541/16	263, II
VALDEMIR DE LIMA MACHADO	CORREG/Nº. 1737/17	263, II
VALDENIEI ALMEIDA	CORREG/Nº. 540/17	263, II

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente. Rio Branco, 28 de novembro de 2017.

Siles Keegan Cavalcante Freitas
Corregedor

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 057/2017

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA CONCRETA – ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a reprogramação correspondente a 40,57% do valor inicial dos serviços do contrato nº 057/2017 referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e reforma das unidades de CIRETRANS, conforme solicitação através do MEMO/ENG/Nº 152/2017, Parecer Nº533/2017 e justificativa anexo ao processo.

DO VALOR

Dá a este termo o valor de aditado de R\$ 197.886,07 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: - Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico; - Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA:

11/10/2017

ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Jose Cezar Maia pela empresa CONCRETA – ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 418/2017 CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e as empresas RICHARD S MIRANDA - ME, S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, J V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, M & R DISTRIBUIDORA LTDA, J.S. CORDEIRO – EPP, T M PERES - ME.

E OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da divisão de almoxarifado deste departamento estadual de trânsito – DETRAN/AC.

DATA DA ASSINATURA: (27/11/2017).

ASSINAM: Pedro Luis Longo, Fábio Eduardo Ferreira e os representantes das empresas acima mencionadas.

1) Empresa: RICHARD S MIRANDA - ME; CNPJ nº 07.650.136/0001-96, com sede na Av. Ceará Nº 2635, Bairro Jardim Nazle, Rio Branco – AC, representada neste ato pelo Sr. Richard Souza Miranda, CPF nº 932.197.682-53, RG nº 348.105 SSP/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE IMEDIATA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Borracha de papelaria bicolor, para lápis e tinta.	UND	1.200	600	RED BOR	R\$ 0,29	R\$ 348,00
03	Grampeador para papel; em metal, niquelado, capacidade de 30 folhas e grampos 26/6	UND	1.440	400	BRW	R\$ 26,39	R\$ 38.001,60
16	Pilha alcalina, C, não recarregável.	UND	150	50	ALFACEL	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
17	Pilha alcalina, D, não recarregável.	UND	100	25	ALFACEL	R\$ 7,29	R\$ 729,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.127,10

2) Empresa: S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA; CNPJ nº 07.338.922/0001-52, com sede na Rua do Lírios, nº 87, Bairro Tropical, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Sr. José Milto Cherri CPF nº 587.160.508-78, RG nº 6085227-6 SSP/SP.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE IMEDIATA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Fita adesiva gomada, rolo med. 48mm x 50m	UND	1.200	800	BRW	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
05	Colchete niquelado; nº 10; caixa com 72 unidades.	UND	500	150	BACCHI	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
12	Cola azul de 1 litro para envelopadora, sistema hot-melt	LT	120	30	RIBRAN	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00
14	Pilha Alcalina, AAA, não recarregável	UND	300	150	ELGIN	R\$ 1,49	R\$ 447,00
15	Pilha Alcalina, AA, não recarregável.	UND	300	150	ELGIN	R\$ 1,80	R\$ 540,00
18	Pilha alcalina, AAA, recarregável.	UND	200	50	ELGIN	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
19	Pilha alcalina, AA, recarregável.	UND	250	125	ELGIN	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.623,00

3) Empresa: J V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente, nº 671 – sala 106, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Sr. Vítor Pessoa Nogueira CPF nº 687.289.212-91, RG nº 380007 SSP/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE IMEDIATA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Protetor solar fps uva/uvb 58; bisnaga com 120ml	UND	1.000	400	ALG	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
07	Cinta ergonômica; lombar; largura 220mm; elástico reforçado; hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar; flanges de pvc maleável medindo 22cm de comprimento; costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade; tamanho M	UND	50	5	PLASTCOR	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
08	Cinto; ergonômico; para elevação manual de cargas de uso profissional; tamanho P; na cor preta; largura 220mm; elástico reforçado; hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar; flanges de pvc maleável medindo 22cm de comprimento	UND	50	5	PLASTCOR	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
09	Cinto; hergonômico; para elevação manual de cargas de uso profissional; tamanho G; na cor preta	UND	30	5	PLASTCOR	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL							R\$ 15.030,00

4) Empresa: M & R DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 11.001.135/0001-98, com sede na Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Sr. Thiago Rebouças França CPF nº 523.644.372-53, RG nº 341.318 SSP/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE IMEDIATA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	Porta cd e dvd capacidade para 56 unidades, em couro sintético, com alça para transporte	UND	20	5	-	R\$ 24,00	R\$ 480,00
11	Elástico branco nº 16, largura 10mm, rolo com 100 metros	PCT	50	10	-	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.475,00

5) Empresa: J.S. CORDEIRO - EPP; CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com sede na Av. Nações Unidas, nº 3024, Bairro Estação Experimental, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Sr. Jordney de Souza Cordeiro CPF nº 339.369.512-68, RG nº 186230 SSP/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE IMEDIATA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	Papel carbono na cor preta; caixa com 100 folhas	CAIXA	432	360	RADEX	R\$ 23,89	R\$ 10.320,48
VALOR TOTAL							R\$ 10.320,48

6) Empresa: T M PERES - ME; CNPJ nº 21.033.337/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 53, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Sr. Aurélio Augusto Peres Melo, CPF nº 041.239.982-24, RG nº 10140999 SSP/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE IMEDIATA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	Liga látex amarela nº 18, pacote com 1 quilo.	PCT	100	50	RED BOR	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.059,00

IDAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 CPL 02
 TERMO DE ADESÃO Nº 010/2017
 PROCESSO IDAF Nº 0018586-1/2017

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a Empresa ALAN REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 13.471.813/0001-01, Inscrição Estadual nº 01.028.858/001-79, com sede na Rua Hugo Carneiro nº 634, Bairro Bosque, Rio Branco (AC), Telefone (68) 3223-6664, neste ato representado pelo Sr. ALAN ITALO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0245503 - SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.971.602-87, residente e domiciliado na Rua W-8, nº 129 – Bairro Tucumã, Rio Branco/AC, Telefone (68) 99931-6969, denominada CONTRATADA celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2017, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual 5.972/2010, 5.967/10 na fundamentação jurídica e subsidiariamente Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto, referente ao contrato nº 043/2017, para ADITIVA os custos dos SERVIÇOS de 25% correspondente ao valor de R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais), tendo o aumento do valor total do Contrato em R\$ 4.485,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Data da assinatura do aditivo 26 de Outubro de 2017.

Assinam o presente Termo: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO órgão gerenciador e o Sr. ALAN ITALO NASCIMENTO DA SILVA representante legal da Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 399/2017 - CPL 02

PROC. LICITATÓRIO Nº 0012481-7/2017

PROCESSO/IDAF Nº0022769-8/2017

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a empresa M. & R. DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.001.135/0001-98, Inscrição estadual nº 01.022.714/001-72, estabelecida na Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, CEP 69901-200, Fone (68) 3223-7192/98401-3407, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 138.522 SSP/AC, CPF nº. 216.335.332-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Consumo (material de limpeza e produção de higienização e copa e cozinha), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e suas ULDA'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Municípios do Estado, através de recursos próprios e recursos próprios de indiretas, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

GRUPO II - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - 33903022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	AGUA SANITARIA ALVEJANTE; DESINFETANTE; GERMICIDA; BACTERICIDA; FRASCO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 170 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTAL	CX	-	05	20,00	100,00
24	DESINFETANTE 500ML COM Acao BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, FRAGÂNCIA LAVANDA, CAIXA C/ 12 UNID.	CRISTAL	CX	-	10	20,50	205,00
25	DESINFETANTE 500ML COM Acao BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO EM GERAL, FRAGÂNCIA FLOREAL, CAIXA C/ 12 UNID.	CRISTAL	CX	-	10	20,50	205,00
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRASCO COM 360ML.	BOM AR	UNID	-	15	6,50	97,50
27	DETERGENTE; EM PO COM BRANQUEADORES ATIVOS; FORMULA DE MODO ENERGETICO; PACOTE DE 500G; CAIXA COM 24 UNIDADES.	Q LAR	CX	-	05	72,00	360,00
28	DETERGENTE; LIQUIDO NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADAVEL; 500ML; CAIXA COM 24 UNIDADES.	CRISTAL	CX	-	05	30,00	150,00
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDIINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	ALPES	UNID	-	50	0,40	20,00
31	LUVA PARA LIMPEZA Nº 8,5 MULTIUSO, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA E FORRADA, COR: AMARELA, O PAR	SOFT	UNID	-	10	4,00	40,00
33	PAPEL HIGIENICO; BRANCO ALVO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ; MED. 30M X 10CM; PACOTE COM 4 ROLOS; FARDO COM 64 PACOTES.	TREVO	FARDO	-	20	74,00	1.480,00
34	PAPEL TOALHA BRANCO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO; SUPER ABSORCAO; TECNOLOGIA PONTAA PONTA; TAMANHO 22CMX20CM; FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS.	TREVO	FARDO	-	10	33,50	335,00
36	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES; FARDO COM 25 PACOTES... USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 59X62 CM.	PATOLIMPO	FD	-	10	37,00	370,00
37	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES.	PATOLIMPO	FD	-	10	38,99	389,90
38	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES.	PATOLIMPO	FD	40	20	38,99	779,80

42	COPO; DESCARTAVEIS; PARA AGUA; DE 180 ML; EM PLASTICO TRANSPARENTE; MASSA MINIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPAS; CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	COPOBRAS	CX	200	20	48,00	960,00
VALOR TOTAL							R\$- 5.492,20

Valor Global Estimado: R\$- 5.492,20 (Cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal, Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).

Data do Contrato: 30 de Novembro de 2017.

Assinam o presente Contrato: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Floresta - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, e o Srº MARCELO VASCONCELOS AQUINO representante legal da Contratada.

IMAC

PORTARIA Nº. 090 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Maria Ludmila Thomé Rodrigues, matrícula nº 9302913, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a partir de 11 de dezembro de 2017 a 10 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 22/08/2011 a 20/08/2016, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades em 11 de março de 2018;

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar de 11 de dezembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0137/2017.

(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)

NOTIFICADO: DALMO FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob Nº 308.225.482-91.

OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado a comparecer ao local abaixo indicado para, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme Art. Nº.122 do Decreto Federal Nº.6.514/2008, afim de apresentar suas Alegações Finais.

LOCAL: Sala do Departamento de Licenciamento Ambiental de Atividades Florestais - DLF, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

ITERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditivo ao Contrato nº 020/2017

Comparação de Preço nº 006/2017 CEL - 02

Partes: Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e Empresa R.M. Construções LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 020/2017.

Vigência: A vigência do Contrato nº 020/2017 fica prorrogado por mais 04 meses.

Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Publicação: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2017.

Assinam: Glenilson Araújo Figueiredo pelo ITERACRE e José Renato Soares Martins.

EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO nº 020/2017

Processo nº 0774/2017

Partes: Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e a empresa R.M. Construções LTDA.

Objeto: celebração do Aditivo de valor ao contrato nº 020/2017, firmado entre o ITERACRE e a empresa R.M. Construções LTDA, para contratação de pessoa jurídica para a reforma da nova sede do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, adquiridos através do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II (CONTRATO BID 2928/OC – BR).

Fonte: 500

Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Publicação: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2017

Assinam: Glenilson Araújo Figueiredo pelo ITERACRE e o Sr. José Renato Soares Martins pela empresa R.M. Construções LTDA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE**

PORTARIA GAB/FUNDHACRE/ HC Nº 258 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 72, de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 11.476, de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contar da data de 30 (trinta) de novembro de 2017, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA GAB/FUNDHACRE/ HC Nº 176 DE 12 DE MAIO DE 2017, relativo ao Processos nº. 0024177-3/2017.

Registre-se e Cumpra-se,

JULIANA QUINTEIRO
Superintendente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA 264 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares. Resolve:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO as Portarias abaixo que designam Gestor e Fiscal de Contratos:

Nº de Portaria	Diário Oficial	Página	Data
249/2017	12.193	159	06/12/2017
253/2017	12.193	159 e 160	06/12/2017
252/2017	12.193	159	06/12/2017
257/2017	12.193	160	06/12/2017
261/2017	12.193	161	06/12/2017
263/2017	12.193	161	06/12/2017
262/2017	12.193	161	06/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016
CARONA Nº 002/2016

Contratada: VANCE ASSESSORIA & AUDITORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.479.826/0001-24,

Objeto: É a prorrogação do prazo compreendido pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de

2018 e reajuste contratual do contrato originário nº 002/2016 referente à Carona nº 02/2016, celebrado entre as partes.

Valor e Reajuste: O valor da Locação dos sistemas pago mensalmente passa de R\$ 2.142,80 (dois mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) para 2.358,18 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) comiserando o reajuste de 10,00% (dez por cento).

As despesas referentes ao objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre para o exercício de 2018.

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam: Ivaneto Dias de Oliveira/CONTRATANTE e Demétrios Batista da Silva/CONTRATADO.

Porto Walter-AC, 05 de dezembro de 2017.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº371/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2017.

RESOLVE:

Designar a vereadora Elza Teixeira de Mendonça para participar do Curso de Formação e Qualificação de Vereadores, a ser realizado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), na cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 28 de Outubro do ano em curso, concedendo-lhes 7,5 (sete e meia) diárias, com saída dia 22/10/2017 e retorno dia 29/10/2017, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 06 de Dezembro de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº372/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2017.

RESOLVE:

Designar o vereador Roberto Duarte Júnior para participar do Curso de Formação e Qualificação de Vereadores, a ser realizado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), na cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 28 de Outubro do ano em curso, concedendo-lhes 7,5 (sete e meia) diárias, com saída dia 22/10/2017 e retorno dia 29/10/2017, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 06 de Dezembro de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº373/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2017.

RESOLVE:

Designar o vereador Artêmio Lima da Costa para participar do Curso de Formação e Qualificação de Vereadores, a ser realizado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), na cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 28 de Outubro do ano em curso, concedendo-lhes 7,5 (sete e meia) diárias, com saída dia 22/10/2017 e retorno dia 29/10/2017, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 06 de Dezembro de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2016

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e PWS Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2016 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08.11.2017.

Valor Estimado Total: R\$ 1.900.000,00

Data Assinatura: 08.11.2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

Manuel Marcos – Presidente

Jakson Ramos – 1º Secretário

Pela Contratada:

Rodrigo Severiano Pires - PWS Publicidade e Propaganda Ltda

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato IV Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Janaina Almendanha Gonçalves (AG INFORMÁTICA E SERVIÇOS CONTÁBEIS)

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 23/2014, firmado entre as partes em 04.08.2014, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Valor Mensal : R\$ 3.750,00

Valor Total: R\$ 18.750,00
 Vigência do Contrato: 04.08.2017 a 31.12.2017
 Data Assinatura: 03.08.2017

ASSINAM:

Pela Contratante:
 Manuel Marcos – Presidente
 Jakson Ramos – 1º Secretário
 Pela Contratada:
 Janaina Almendanha Gonçalves

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Art. 36, §5º da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público e CONVOCA por meio deste edital, todos os Vereadores, Secretário Municipal de Saúde responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde(SUS) bem como convida os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal representados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada não Governamental, os Conselhos Profissionais de Saúde, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem da TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, acerca da apresentação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, referente às ações de saúde no nível de atenção primária, programadas e executadas no Segundo Quadrimestre 2017, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2017, as 9:00, tal Audiência, se realizará na Câmara Municipal de Rio Branco, situada a Rua 24 de Janeiro, nº53, bairro 6 de agosto/2º Distrito.

Sala das Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 15 de agosto de 2017.

MANUEL MARCOS
 Presidente
 JAKSON RAMOS
 1º Secretário

ACRELÂNDIA

LEI Nº 633 DE 14 DE NOVEMBRO 2017.

EMENTA: "Cria o Fundo de Provisões, de natureza contábil e financeira, destinado à quitação de verbas e indenizações trabalhistas objeto de condenação judicial os empregados de empresas contratadas para prestar serviços contínuos ao Município Acrelândia - AC, no caso de falência ou encerramento das atividades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELANDIA/ACRE no uso das atribuições que lhe confere a leis vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Provisões, de natureza contábil e financeira, destinados à aquisição de verbas e indenizações trabalhistas objeto de condenação judicial dos empregados de empresas contratadas para prestar serviços contínuos ao Município de Acrelândia, no caso de falência ou encerramento das atividades.

Art. 2º. O Fundo de Provisões será composto por recursos oriundos do órgão que contratar empresa prestadora de serviços contínuos, cujo valor total corresponderá ao somatório dos valores das provisões previstas para o período da contratação, referentes às seguintes verbas:

I – gratificação natalina;

II – férias e abono de férias;

III – impacto sobre férias e gratificação natalina; e

IV – depósitos mensais e multas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Parágrafo único. Os valores referidos no caput deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais, conforme valores constantes da proposta do contrato e número de empregados contratados para execução do serviço.

Art. 3º - Para o fim específico de depósito dos recursos que compõem o Fundo de Provisões, será aberta, em instituição financeira oficial, conta corrente vinculada em nome da empresa prestadora de serviços contínuos, a qual os movimentará somente por ordem do Executivo Municipal §1º. Previamente à assinatura do contrato de prestação de serviços contínuos, deverão ser realizados os seguintes trâmites:

I – solicitação pelo órgão contratante, na forma de regulamento, mediante ofício, de abertura da conta corrente referida no caput deste artigo, bem como de autorização para movimentá-la; e

II – assinatura pela empresa a ser contratada, no ato de regularização da conta corrente, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão contratante ter acesso aos saldos e aos extratos e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autoriza-

ção, na forma de regulamento.

§2º. O órgão contratante deverá firmar acordo de cooperação com a instituição financeira oficial, que terá efeito subsidiário a esta Lei Complementar, determinando os termos para a abertura da conta corrente.

§3º. O saldo da conta corrente será remunerado pelo índice da poupança, ou, por outro índice da poupança, ou por outro indexador, desde que propicie rendimento maior, ou por outro índice estabelecido no acordo de cooperação.

§4º. Do valor mensal pago à empresa contratada serão descontados os valores depositados pelo órgão contratante.

Art. 4º. No âmbito do Executivo Municipal, a autoridade competente disporá sobre o órgão encarregado de:

I – definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para a obtenção dos valores a serem depositados e dos valores a serem descontados, referidos no art.2º e no §4º do art. 3º desta Lei Complementar, respectivamente;

II – conferir a aplicação sobre as folhas de salários mensais das empresas contratadas para prestar serviços contínuos; e

III – realizar as demais verificações pertinentes.

Art. 5º - Os editais de licitação e os contratos de serviços contínuos no âmbito do Poder Público no Município de Acrelândia, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deverão conter:

I – expressamente, o disposto no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar, bem como disposição sobre a obrigatoriedade de observância de todos os seus termos; e

II – expressamente, como requisitos, as exigências previstas nas convenções coletivas de trabalho da categoria correspondente.

Art. 6º - Para avaliar a real necessidade de liberação dos recursos do Fundo de Provisões, será criada comissão tripartite composta por 1 (um) representante indicado pela empresa contratada para prestar serviços contínuos, 1 (um) representante eleito pelos empregados dessa empresa e 1 (um) representante nomeado pelo Executivo Municipal.

§1º. A empresa contratada que desejar a liberação de recursos do Fundo de Provisões apresentará à comissão tripartite, para avaliação, além de extrato da conta corrente referida nesta Lei Complementar, os seguintes documentos comprobatórios da condenação trabalhista:

I – íntegra da decisão judicial; e

II – certidão de trânsito em julgado.

§2º. Em caso de a comissão tripartite aprovar a liberação de recursos do Fundo de Provisões, o Executivo Municipal encaminhará essa autorização à instituição financeira oficial em no máximo, 5 (cinco) dias úteis §3º. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação dos recursos do Fundo de provisões, a empresa contratada deverá apresentar ao órgão que o autorizou o comprovante de quitação de verbas e indenizações trabalhistas.

§4º. No momento do encerramento do contrato, o saldo total a conta corrente será liberado à empresa contratada, mediante declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados que confirme a quitação de verbas e indenizações trabalhistas objeto de condenação judicial, ocorrendo ou não o desligamento dos empregos.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia - Acre, em 14 de Novembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0192017

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa A. P. Menezes, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa, portador do RG 256665 SSP/AC, CPF/MF: 476.556.409-93, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A. P. MENEZES - ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida Brasil - Centro, Acrelândia - AC, CNPJ nº 07.562.983/0001-07, Inscrição Estadual nº 01.017.353/001-72, representado neste ato pelo Sr. Afrânio Pimentel de Menezes, portador do CPF nº 629.320.712-20 e RG nº 314663 SSP/AC, denominada sim-

plesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 019/2017, com vencimento em 31/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

2 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Acrelândia-AC, 05 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa

CONTRATANTE

A. P. Menezes - ME

Prefeito de Acrelândia

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº026/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Contrato que entre si celebram: de um lado, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Edmundo Pinto nº 810, Centro, Acrelândia – Ac, neste ato representado pelo prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Souza, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares doravante denominado, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY E SANTOS LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, Nº363 Acrelândia Acre CEP-69 945000 inscrita no CNPJ sob nº 13.365.132/0001-69, neste ato representado pela Sr. Francisco Kennedy Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Acrelândia, portador de identidade nº 225020 SSP/AC, e CPF:434.119.242-68, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 026/2016. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do Contrato nº 26/2016, com vencimento em 18/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 18/12/2017 a 18/12/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO

2.1. Baseado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, em que prorroga o prazo do contrato n.º 026/2016 em 12 meses, ficando o mesmo prorrogado até 18 de dezembro 2018.

3. CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia - AC, 06 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa

CONTRATADO

Central de Com. E Tec. Kenedy e santos LTDA

CONTRATANTE

2º TERMO ADITIVO CONTRATO nº012/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

Contrato que entre si celebram: de um lado, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Ac, neste ato representado pelo Prefeito de Acrelândia Ederaldo Caetano de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY E SANTOS LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, Nº363 Acrelândia Acre CEP-69 945000 inscrita no CNPJ sob nº 13.365.132/0001-69, neste ato representado pela Sr. Francisco Kennedy Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Acre-

lândia, portador de identidade nº 225020 SSP/AC, e CPF:434.119.242-68, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 012/2016. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do Contrato nº 12/2016, com vencimento em 22/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 23/12/2017 até 23/12/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO

2.1. Baseado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, em que prorroga o prazo do contrato n.º 012/2016 em 12 meses, ficando prorrogado para 22 de dezembro 2018.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia - AC, 04 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa

Contratante

Central de Com. e Tecnologia Kenedy e Santos LTDA

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2017

Terceiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Souza, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Geraldo Barbosa, no Município de Acrelandia Acre, CNPJ nº 01.575.860/0001-16, Inscrição Estadual nº 001.002.321/001-75, representado neste ato pelo Sr. Leodir Peres Melo RG 400305 SSP/SP – e CPF: 725.018.712-00, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, com vencimento em 31/12/2017, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

2 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Acrelândia-AC, 06 de Dezembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa

CONTRATANTE

Auto Posto Acrelândia LTDA

Prefeito de Acrelândia

CONTRATADA

BRASILEIA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASILEIA

NOTIFICADA: CONSTRUTORA MILANDI JR LTDA – CNPJ. 07.967.322/0001-53, Representante: José Roberto Milandi- Localização: Rua Isaac Dávila, nº 0032, bairro Ana Alves, Sena Madureira/AC. O MUNICÍPIO DE BRASILEIA – ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 04.508.933/0001-45, com sede administrativa na Avenida Rolando Moreira, nº 198, Centro, CEP: 69.932-000, representado por sua Prefeita Constitucional, Fernanda de Souza Hassem Cesar, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, conforme a Lei 8.666/93, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde no KM 19 (UBS PORTE I), conforme Tomada de Preços nº 002/2014, que culminou com a celebração do Contrato Administrativo nº 014/2017, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, o prazo concedido para conclusão da obra já expirou, em visita IN LOCO pelo fiscal da obra, foi constatado a não conclusão da mesma. Assim NOTIFICO Vossa Senhoria para num prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação para apresentar justificativas quanto a não conclusão da obra no prazo acordado em ata no dia 17 de agosto de 2017, e apresentar proposta para conclusão. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Brasileia, Acre, 25 de outubro de 2017.

FERNANDA HASSEM
PREFEITA DE BRASILEIA

FEIJÓ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o inciso V do artigo 1º da Lei Municipal n.º 416/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Alterar o inciso V do artigo 1º da Lei Municipal n.º 416/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Agente Comunitário de Saúde faz jus ao adicional de 20% (insalubridade de grau médio) sobre o piso salarial da Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que regulamenta a categoria; “Parágrafo único – Não terá direito ao adicional aquele servidor que trabalha fora de sua função em ambiente administrativo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feijó-AC, 06 de Dezembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o inciso I do artigo 66º na Lei Municipal n.º 666 de 03 de julho de 2015 que Dispõe sobre atendimento ao Direito da criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Alterar o inciso I do artigo 66º da Lei Municipal n.º 666/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66º - (...)

I – A função de membros do Conselho tutelar será remunerada com base nos critérios estabelecidos na constituição Federal e na lei Orgânica Municipal, fixado no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feijó- Acre, 06 de dezembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó-AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**DECRETO Nº 149, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Exonera Wellington Maciel Soares do Cargo em Comissão Assessor Assessor de Representação do Município, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, Wellington Maciel Soares, CPF nº 477.813.272-68, do Cargo em Comissão Assessor de Representação do Município, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**DECRETO Nº 150 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Recadastramento de todos os freteiros.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e etc.

Considerando a necessidade de atualizar o cadastro dos permissionários dos serviços de Transporte Urbano deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Departamento Municipal de Transporte Urbano deverá promover no período de 06 a 15 de dezembro do corrente ano, o recadastramento de todos os freteiros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, mediante portaria, estabelecer normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feijó – Acre, 05 de dezembro de 2017.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº 299, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede diárias aos servidores Glêmys da Silva Freitas e Juliete da Silva Silveira.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do GAB/SEMSAU/OF./Nº 486/17, de 28/11/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Glêmys da Silva Freitas - CPF: 002.839.312-05, e a nutricionista do programa NASF Juliete da Silva Silveira - CPF nº 005.665.421-03, para se deslocarem à cidade de Rio Branco – AC, no período de 05 a 08/12/2017, com a finalidade de participar da Oficina de trabalho de Vigilância Alimentar e nutricional no auditório do Acre previdência, conforme solicitação do OF/CIRC/DIVAN/SESACRE N° 25/2017 em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de dezembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

MÂNCIO LIMA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA****COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 34/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 18/12/2017

Horário: 8h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min as 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Aquisição de pneus novos e câmara de ar para os maquinários e veículos pertencentes à prefeitura municipal.

Mâncio Lima, 05 de dezembro de 2017.

ELIANE COSTA DE CARVALHO
Pregoeira

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANIEL URBANO

LEI N. 418 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Manoel Urbano, JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE, conforme dispõe a presente lei.

Art. 2º - São Eventos culturais do Município de Manoel Urbano:

I – Aniversário do município de Manoel Urbano – Acre, que se realizará no dia 14 de maio de cada ano.

II – Festival de Praia e do Pirarucu – que se realizará no primeiro final de semana do mês de agosto de cada um;

III – Festival das Festas Juninas – Que se realizará durante todo o mês de junho de cada ano;

IV – Festival da Capoeira – que se realizará na última semana do mês de junho de cada;

V – Dia de São Francisco – dia 04 de outubro de cada ano;

VI – Festival do motocross; no primeiro final de semana de setembro.

VII – Festival Evangélico – Aviva Manoel Urbano – que se realizará na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

VIII – Festa do Peão – que se realizará no último final de semana do mês de julho de cada.

Parágrafo Único: O Poder Executivo editará Decreto dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o Órgão ou Secretaria responsável pelo custeio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como eventuais patrocínios públicos, seja ordem federal ou estadual, ou ainda particular.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE DEZEMBRP DE 2017.

José Altanízio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 76, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Concede Reajuste Salarial de 18% (dezoito por cento) para os Funcionários dos Quadros Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica ajustado em 18% (dezoito por cento), a remuneração dos Cargos Efetivos e Comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, de acordo com os anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISAAC DA SILVA PIYÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
QUADRO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Assessor Parlamentar	09	DAS – 1	1.062,00
Coordenador de Administração	01	DAS – 2	2.950,00
Coordenador de Finanças	01	DAS – 2	2.950,00
Diretor de Contabilidade	01	DAS – 3	3.068,00
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	DAS – 3	3.068,00
Controlador Interno	01	DAS - 4	5.310,00

QUADRO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Chefe do Setor de Expedientes	01	FG – 1	536,90
Chefe do Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01	FG – 1	536,90
Chefe do Controle Interno	01	FG - 2	2.221,00

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 276 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO ISAAC DA SILVA PIYAKO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÁKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo – Acre a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para a Cidade de Rio Branco no período de seis dias á convite da AMAC (Associação dos Municípios do Acre) para participar da III Assembleia Geral Extraordinária de 2017, também para uma reunião com a equipe de Engenharia da AMAC, Além de visitas para reuniões com TCE/AC, INCRA, Reunião no Ministério Público do Acre, Reunião com Magali da SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) e para participar também do I Conferencia das Organizações Regionais Indígenas.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Valdélvio José do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 277 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao Servidor Carlos Bergson Nascimento Pereira, CPF 635.526.472-87, sob a Matrícula nº 5003, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul a Cidade de Rio Branco, para atender o interesse do Município, e participar de reuniões e prestar diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, Eletrobrás/AC, DICON, e Justiça Federal entre os dias 09 e 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

PORTO ACRE

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTERESSADAS: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 08.488.130/0001-27) e KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 09.441.345/000155).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, propaganda volante, iluminação, show pirotécnico, locação, montagem e desmontagem de estrutura (palco, arquibancada, dentre outros), para uso das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Acre/AC, conforme descrito e estimado no Termo de Referência - Anexo I do Edital. JULGAMENTO: As argumentações despendidas pelas impugnantes foram analisadas pela Pregoeira e pelo Assessor Jurídico do Município, sendo constatada a necessidade de retificação em partes no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente no item 11.7 (qualificação técnica) e redistribuição dos itens dos lotes específicos, objetos das impugnações. Assim, DEFERIDO EM PARTES os pedidos de Impugnações interpostos pelas empresas citadas. Aviso, ainda, que a resposta bem como o parecer técnico, emitido pelo Assessor Jurídico, encontra-se disponibilizado para vistas no processo.

ABERTURA: 19 de dezembro de 2017, às 09 horas.

Porto Acre/AC, 04 de dezembro de 2017.

Janaína Santos da Silva
Pregoeira

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diárias ao servidor (a) Sra Maria das Dores Souza da Silva, portadora do CPF: 638.9293522-72, no cargo de técnica em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, no período de 10 a 16 de Dezembro de 2017, para participar do I Fórum Estadual de Coordenadores Municipais de Imunizações.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 871,00 (oitocentos e sessenta e um reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos seis dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezessete.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diárias ao servidor (a) Sr Anderson Cleiton Machado Barahuna, portador do CPF: 638.9293522-72, no cargo de técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, no período de 10 a 16 de Dezembro de 2017, para participar do I Fórum Estadual de Coordenadores Municipais de Imunizações.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 871,00 (oitocentos e sessenta e um reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos seis dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezessete.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2017

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Porto Walter torna público que o Pregão em epígrafe, com abertura prevista para o dia 11 de dezembro de 2017 às 08h30min, cujo objeto é a Aquisição de Ar Condicionados, em virtude dos feriados municipais referentes ao novenário realizado no município e, para alterações no edital, prorroga-se o prazo de abertura do referido certame para o dia 20 de dezembro de 2017 às 8h30min. Porto Walter – AC, 06 de dezembro de 2017.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.087 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 613.056,00 (seiscentos e treze mil e cinquenta e seis reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.001.15.451.0103.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNI.		40.000,00
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 R. P.		20.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNI.		469.056,00
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.20.00.00 - Transferências à União			
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	06 CONV. UNI.		84.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 613.056,00 (seiscentos e treze mil e cinquenta e seis reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.001.15.451.0103.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes	06 CONV. UNI.		267.056,00
012.001.15.451.0101.1073.0001 - OBRAS DE ACESSIBILIDADE NA RUA VALDERI MACIEL - BAIRRO XV			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNI.		76.000,00
012.001.15.451.0104.2041.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 R. P.		20.000,00
012.001.15.451.0104.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNI.		250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.088 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.879,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601. 2110.0000- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.41.00 - Contribuições	01 R. P.		1.859,00
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		18.020,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 19.879,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

005 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
005.001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
005.001.04.124.0601.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SIC			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R. P.	1.000,00	
3.3.90.41.00 - Contribuições	01 R. P.	7.000,00	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.	20,00	
006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601. 2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	10.000,00	
006.001.04.122.0601. 2110.0000- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R. P.	1.859,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.089 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB			
013.301.13.392.0204.1011.0000 - INCENTIVO E DIVULGAÇÃO DOS DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R. P.	5.500,00	
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	1.500,00	
013.301.04.122.0601.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1.750,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
013.609.13.392.0204.1074.0000 - ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	8.750,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.090 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.564.490,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB			
013.601.12.365.0601.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas PESSOAL Civil	04 FUNDEB 60%	117.797,80	
013.601.12.365.0601.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04 FUNDEB 60%	505.579,47	
013.601.12.365.0601.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas PESSOAL Civil	04 FUNDEB 60%	69.978,00	
013.601.12.365.0601.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas PESSOAL Civil	04 FUNDEB 60%	140.667,00	
013.601.12.361.0601.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	04 FUNDEB 60%	730.467,94	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.564.490,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e

quatro mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0601.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais	04 FUNDEB 60%	60.000,00
013.601.12.365.0601.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	40.000,00
013.601.12.361.0601.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	300.000,00
013.601.12.365.0601.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04 FUNDEB 60%	244.177,06
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	250.000,00
013.601.12.361.0601.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	04 FUNDEB 60%	630.313,15
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	04 FUNDEB 60%	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.091 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.961,00 (três mil, novecentos e sessenta e um reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0103.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R. P.	3.961,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 3.961,00 (três mil, novecentos e sessenta e um reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0403.1071.0000- CONSTRUÇÃO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	3.961,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.092 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
017.001.04.122.0601.2055.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	13.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	35.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.121.0502.1066.0000 - MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E GESTÃO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	880,65	
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R. P.	7.942,35	
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.04.122.0601.2212.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	4.697,00	
017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
017.001.16.451.0105.1250.0000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41.00 - Contribuições	01 R. P.	30.000,00	
018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
018.001 - SEC MUNIC DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
018.001.14.422.0601.2170.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	2.880,00	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	2.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.093 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 254.500,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.20.605.0410.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	102.320,01	
3.3.90.36.00 - Outros Sev. de Terc. Pes. Física	01 R. P.	22.736,80	
3.3.90.39.00 - Outros Sev. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	129.443,45	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 254.500,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e vinte e seis centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI			
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
007.001.03.091.0601.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R. P.	16.250,00	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	12.650,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R. P.	22.450,32	
3.3.90.36.00 - Outros Sev. de Terc. Pes. Física	01 R. P.	30.982,48	
3.3.90.39.00 - Outros Sev. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	105.862,34	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	1.719,32	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R. P.	416,00	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.	29.669,54	
007.001.03.091.0601.2024.0000 - SENTENÇA DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	34.500,26	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.094 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o teor do Of. n. 1.928/17/GP, de 13 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Roraima Moreira da Rocha Neto, para prestar seus serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para a municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2018.

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.095 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o teor do Of. n. 1.281/17/GP, de 21 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria Helena Soares da Silva,

para prestar seus serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para a municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2018.

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo (capacete articulado escamoteável)
Origem: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS
Data da Abertura: 20/12/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 08/12/2017 a 19/12/2017 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074. Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2017.

Priscila da Silva Melo
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 070/2017

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 064/2017, e seus termos aditivos, caso ocorram, referente a Serviços de Requalificação da Infraestrutura Cicloviária e Estrutura do Sistema de Bicycles Compartilhadas – Lote 06, no Município de Rio Branco - Acre, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Contratada a seguir enunciada:

(PROCESSO Nº 219/2016 – CEL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016

CONTRATO: Nº 064/2017

CONTRATADA: ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME.
OBJETO – Serviços de Requalificação da Infraestrutura Cicloviária e Estruturação do Sistema de Bicycles Compartilhadas – Lote 06, no Município de Rio Branco – Acre.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2017 A 15/11/2017

EXECUTOR TITULAR: Arquiteto e Urbanista Sérgio de Souza Neves Júnior – CAU – A94614-1. Matrícula nº 709541-1 Ramal – 2106-8007.

EXECUTOR SUBSTITUTO: Engenheiro Civil Ney Pinheiro de Souza – CREA – 010264762-3-RNP. Fone – 068 99914-5407.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de novembro de 2017.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 301/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, coordenar, controlar, e fiscalizar a operação dos serviços de transporte do Município

de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades, por ser dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO, o disposto no inciso III do artigo 15 do artigo 15 da Lei Municipal Nº 1.538 de julho de 2005, que traz a figura do taxímetro como item obrigatório, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável do Sindicato dos Mototaxistas (SINDMOTO) em consenso com o Conselho Diretor da RBTRANS; CONSIDERANDO, finalmente o art. 1º da Portaria RBTRANS N.º 209/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a instalação de “mototaxímetros” nas motocicletas empregadas no serviço de Mototáxi. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2017.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 31266/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Amélia Lins Souza Torres de Mello, Professor-P2, matrícula nº 127914-01, lotada no Departamento de Recursos Humanos - SEME, com início em 13-09-2017 e término em 13-12-2017. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de setembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
CR 783363 – Objeto: Construção de Área de Esporte e Lazer no Município de Rio Branco (Residencial Santa Cruz)	05/12/2017	431.689,04
CR 794022/2013 – Objeto: Construção de Espaços Esportivos no Município de Rio Branco (Vila Jerusalém e Adalberto Aragão)	05/12/2017	61.762,36
		113.782,50

Rio Branco, Ac, 06 de dezembro de 2017.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 022/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA E. L. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Jequitibá, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 654.858,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Modalidade: Tomada de preços nº: 006 / 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato para Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Jequitibá, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo. Fica suprimido o valor de R\$ 9.677,76 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 602.397,80 (seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se em conformidade com art. 65, § 1º, inciso II, letra “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Aditamento: R\$ 9.677,76 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)

Vigência do Aditamento: Vigência 18/10/2017 ao dia 14/02/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 (Manutenção e Investimento em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Contrato de Repasse Nº 1004902-30/2013.

Signatários: pelo Contratante, Eng.ª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Lindomar Maciel de Freitas E. L. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 para participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte-EPP e MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as ações e serviços do Centro de Saúde Paulo Alcione Marques do município de Santa Rosa do Purus. LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 07/12/2017 a 18/12/2017, através de solicitação por E-mail: cplsrp2017@hotmail.com, CD, PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 19/12/2017 às 08h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 025/2017.

Santa Rosa do Purus-Ac, 05 de dezembro de 2017.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP

Aviso de Prorrogação – Pregão Presencial Nº 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, comunica aos interessados que o Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.191 Pág. 190, no Jornal O Rio Branco, ambos no dia 04/12/2017, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 232 Pág. 189 no dia 05/12/2017, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 20/12/2017 às 08h00min, em função de retificação no edital. Informamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 07/12 a 19/12/2017.

Santa Rosa do Purus-AC, 05 de dezembro de 2017.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro da PMSRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, retifica o Aviso de Licitação referente o Pregão Presencial nº 017/2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.191 Pág. 190, no Jornal O Rio Branco, ambos no dia 04/12/2017, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 232 Pág. 189 no dia 05/12/2017, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 023/2017

LEIA-SE: EDITAL Nº 024/2017.

Demais informações permanecem inalteradas.

Santa Rosa do Purus-AC, 05 de dezembro de 2017.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro da PMSRP

SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Objeto: contratação de empresa de engenharia para implantação de me-

lhorias sanitárias domiciliares - MSD, conforme convênio nº 032/2014.

Tipo: Menor Preço Global.

Local de Retirada: Na Secretaria Municipal de Licitação e contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 08:00 as 14:00 ou através do email: cplsenadorguimard@hotmail.com

Data e Local da Abertura: 27 de dezembro de 2017 às 10:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia.

Senador Guimard/AC, 06 de dezembro de 2017

Estácio P. dos Santos

Presidente da comissão de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, conforme convênio nº 033/2014.

Tipo: Menor Preço Global.

Local de Retirada: Na Secretaria Municipal de Licitação e contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 08:00 as 14:00 ou através do email: cplsenadorguimard@hotmail.com

Data e Local da Abertura: 27 de dezembro de 2017 às 08:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia.

Senador Guimard/AC, 06 de dezembro de 2017

Estácio P. dos Santos

Presidente da comissão de licitação

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 053/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Contratada: Disprofarma Comercio Ltda – CNPJ nº 02.335.871/0001-91.

Valor: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 113.223,75 (cento e treze mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 65, § 1º.

Assinam: André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e o Sr. Rivelino Santos Pereira, pela Contratada.

Senador Guimard/AC, 30 de novembro de 2017

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 111/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 60º, Inciso V, da Lei Orgânica do Município; Considerando o DECRETO Nº 036/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987, que Declara Feriado Religioso o dia 08 de dezembro;

Considerando o DECRETO Nº 068/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016. Considerando a tradição dos Municípios em feriar o dia 08 de dezembro, em razão da festa dedicada a Santa Imaculada da Conceição, comemorada anualmente na comunidade do “Corcovado”;

RESOLVE:

Art. 1º. Seguir o Decreto nº 036-A de 07 de dezembro de 1987 e Decreto nº 068/2016 de 07 de dezembro de 2016, que declara feriado Religioso no Município de Tarauacá o dia 08 de dezembro, festa da Imaculada da Conceição.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E DAS CONTRA RAZÕES / TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC torna público, o resultado do julgamento do RECURSO e CONTRA RAZÃO da Tomada de Preços nº 001/2017, em estrita obser-

vância aos demais princípios da Licitação. CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa: TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO-SE o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, HABILITANDO a empresa: TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA à segunda fase das Tomada de Preços 01/2017 e INABILITANDO as empresas: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARTINS E FERRAZ LTDA E PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA da Tomada de Preços 01/2017. E CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa: APURINÃ LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO-SE o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, INABILITANDO as empresas: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARTINS E FERRAZ LTDA E PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA das Tomada de Preços 01/2017. Ainda, comunique-se que os envelopes de proposta das empresas inabilitadas encontram-se disponíveis para retirada a partir da publicação do resultado deste julgamento, e que esta CPL dará continuidade ao certame no próximo dia 11 de Dezembro de 2017, às 09:00hs (Nove horas) com a finalidade de abrir os envelopes de proposta das únicas habilitadas, a saber: APURINÃ LTDA, FORTE CONSTRUÇÕES E TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Data da Assinatura: Tarauacá -Acre, 04 de Dezembro de 2017.

Assina: Marcos de Araújo de Sá - Presidente da CPL/PMT.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E DAS CONTRA RAZÕES / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC torna público, o resultado do julgamento do RECURSO e CONTRA RAZÃO da Tomada de Preços nº 02/2017, em estrita observância aos demais princípios da Licitação. CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa: TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO-SE o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, HABILITANDO a empresa: TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA à segunda fase da Tomada de Preços 02/2017 e INABILITANDO as empresas: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARTINS E FERRAZ LTDA E PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA das Tomada de Preços 02/2017. E CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa: APURINÃ LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO-SE o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, INABILITANDO as empresas: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARTINS E FERRAZ LTDA E PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA das Tomada de Preços 02/2017. Ainda, comunique-se que os envelopes de proposta das empresas inabilitadas encontram-se disponíveis para retirada a partir da publicação do resultado deste julgamento, e que esta CPL dará continuidade ao certame no próximo dia 11 de Dezembro de 2017, às 11:00h (Onze Horas) com a finalidade de abrir os envelopes de proposta das únicas habilitadas, a saber: APURINÃ LTDA, FORTE CONSTRUÇÕES E TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Data da Assinatura: Tarauacá -Acre, 04 de Dezembro de 2017.

Assina: Marcos de Araújo de Sá - Presidente da CPL/PMT. ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017. OBJETO: Será objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, me-

diantes Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com adoção dos termos da Instrução Normativa nº 7 de 24/08/2012, da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 06/12/2017 a 19/12/2017, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Local, Data e Horário de abertura: 20 de dezembro de 2017, às 14 horas e trinta minutos, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 05 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º031/2017, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada na realização de exames médicos, como Ultrasonografia, Colposcopia, Oftalmologia, Holter, Mapa, Espirometria e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM, para as seguinte fornecedores, R. O. CAMPOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.661.053/0001-11, para o LOTE 1, Item 1) R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), LOTE 2, item 1) R\$ 300,00 (trezentos reais); LOTE 3, Item 1) R\$ 300,00 (trezentos reais); LOTE 4, Item 1) R\$ 110,00 (cento e dez reais); LOTE 5, Item 1) R\$ 320,00; LOTE 6, Item 1) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 2) R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 3) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Item 4) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 5) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais, Item 6) R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 7) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 8) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); LOTE 7, Item 1) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Item 2) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 3) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 4) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 5) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 6) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 7) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 8) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 9) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), Item 10) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 11) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 12) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 13) R4 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme consta no processo administrativo 071/2017, Xapuri – AC, 04 de dezembro de 2017.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º 034/2017, cujo objeto refere-se à Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga via Rádio, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM, para as seguinte fornecedores, VERDENET PROVIDOR DE INTERNET LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.601.386/0001-36, para o Item 1) R\$ 700,00 (setecentos reais), item 2)

R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), Item 3) R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Item 4) R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme consta no processo administrativo 072/2017, Xapuri – AC, 04 de dezembro de 2017.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017, PREGÃO 031/2017, PROCESSO Nº 071/2017 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada na realização de exames médicos, como Ultrasonografia, Colposcopia, Oftalmologia, Holter, Mapa, Espirometria e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedores: R. O. CAMPOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.661.053/0001-11, para o LOTE 1, Item 1) R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), LOTE 2, item 1) R\$ 300,00 (trezentos reais); LOTE 3, Item 1) R\$ 300,00 (trezentos reais); LOTE 4, Item 1) R\$ 110,00 (cento e dez reais); LOTE 5, Item 1) R\$ 320,00; LOTE 6, Item 1) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 2) R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 3) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Item 4) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 5) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais, Item 6) R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 7) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 8) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); LOTE 7, Item 1) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Item 2) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 3) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 4) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 5) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 6) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 7) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 8) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 9) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), Item 10) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 11) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 12) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 13) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ: 1091-MANUTENCAO DE CENTROS E POSTOS DE SAUDE
Proj./Ativ: 2039-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ: 1027-ATENCAO BASICA E AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Proj./Ativ: 1028-SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE SIS FRONTEIRA
Proj./Ativ: 1030-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Proj./Ativ: 1032-SAUDE BUCAL
Proj./Ativ: 1033-PROGRAMA DE ACAO BASICA DE VIGILANCIA SANITARIA
Proj./Ativ: 1076-CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL-CAPS
Proj./Ativ: 1077-VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE
Proj./Ativ: 1078-PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE-PFVPS
Proj./Ativ: 1080-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE-PMAQ
Proj./Ativ: 1093-NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - NASF
Proj./Ativ: 1096-PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS - PSE
3.3.90.39.00.00.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Data da assinatura: Xapuri – AC, 06 de dezembro de 2017.

Assinam: Prefeitura de Xapuri – AC, o Sr. FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS Prefeito do Município / CONTRATANTE e, R. O. CAMPOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.661.053/0001-11 – FORNECEDOR REGISTRADO.

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/AC,

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 001/2017

PARTE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre - SEBRAE/AC, e a Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços entre as partes, visando à implementação de ações no âmbito do Fórum Permanente de Desenvolvimento do Estado do Acre ou simplesmente FÓRUM.

PRAZOS: A vigência do termo de cooperação será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de Convênio.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para fazer frente às demandas do presente

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira estão consignados no orçamento da Concedente tendo como fonte de recursos as receitas CSO. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Pelo SEBRAE/AC: - Mâncio Lima Cordeiro - Diretor Superintendente, e Sídia Maria Cordeiro de Sousa Gomes – Diretora Técnica; e pela FIEAC: José Adriano Ribeiro da Silva – Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 23ª REGIÃO/AC

Contribuições Para fiscais e demais taxa para exercício de 2018
Nos termos da Resolução do COFECON nº 1.978, de 11/09/2017, faço saber que em Sessão Plenária Ordinária 8ª do CORECON/AC, realizada no dia 23/11/2017 e deliberação, através da Resolução do CORECON/AC nº 008/2017, ficou definido os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Corecon/AC para o exercício de 2018, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física em R\$ 557,21 com vencimento até 31/01/2018, com desconto de 10% para pagamento até 31/01/2017 e de 5% até 28/02/2018 ou em até 03 parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 29 de março de 2018. A Resolução na íntegra encontra-se afixada no quadro de avisos, na sede do Conselho, localizado à Av. Ceará ,Nº 03201 Jardim Nazle , Cep: 69.6918-084 – Rio Branco-AC23 de novembro de 2017.

Marcos Maurício Cordeiro Lopes
Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL Nº 001/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre - CRO/AC, no uso de suas atribuições, convoca todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal e remida que estejam quites com a Tesouraria, para participarem de Assembléia Geral, a ser realizada no dia 21 de dezembro do ano em curso, situado na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, com a maioria absoluta dos inscritos, às 09:30 horas em primeira convocação, e às 10:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de inscritos, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 – Prestação de contas;
- 2 – Assuntos Gerais.

Isabelly Lemos B. O. Rosas - CD
Presidente do CRO-AC

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS DO ACRE CENTRO CULTURAL NOVARESE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo de 25% do valor inicialmente pactuado, passando o contrato a a vigorar no valor de R\$ 2.937,50 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2017

Empresa: AUTO POSTO ALE V

Data da assinatura: 10/04/2017

Vigência:31/12/2017

ASSINAM: Maria Nilce Lagni, pela CSMRAC/Instituto São José e Rodrigo Alves Osório pela empresaAuto Posto Ale V.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076